

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão eletrônico para contratação de prestação de serviço contínuo com dedicação de mão-de-obra exclusiva

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - 158128

PREGÃO Nº 05/2023

(Processo Administrativo n.º 23249.013922.2020-21)

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação, com fornecimento de material e equipamentos, com regime dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, prestados nas instalações físicas e mobiliárias do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão (IFMA), constituído pela Reitoria, Campi Avançados: Carolina, Rosário e Porto Franco, Centros de Referência: Centro de Referência Tecnológica - CERTEC, Centro de Pesquisa Avançada em Ciências Ambientais - Itapiracó, Centro de Referência Educacional - Mirinzal, Centro de Referência Educacional - Vitorino Freire, Centro de Referência Educacional - Colinas e os seguintes Campi: Açailândia, Alcântara, Araisos, Bacabal, Barreirinhas, Barra do Corda, Buriticupu, Caxias, São Luís - Centro Histórico, Coelho Neto, Grajaú, Itapecuru Mirim, Imperatriz, São Luís - Maracanã, São Luís - Monte Castelo, Presidente Dutra, Pedreiras, Pinheiro, Santa Inês, São João dos Patos, São José de Ribamar, São Raimundo das Mangabeiras, Timon, Viana e Zé Doca que o compõem, bem como em outros imóveis que venham a ser ocupados, construídos e/ou adquiridos pelo Instituto no Maranhão, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários à execução adequada dos serviços, por meio de registro de preços, conforme especificações estimadas neste Termo de Referência:

SRP	VISTORIA	INSTRUMENTO CONTRATUAL	FORMA DE ADJUDICAÇÃO
Sim	Vide item 7	Termo de Contrato	Por Grupo

Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s):

Gerenciador

Nome	UASG
Reitoria	158128
Campus Avançado Carolina	
Campus Avançado Rosário	
Campus Avançado Porto Franco	
Centro de Referência Tecnológica - CERTEC	
Centro de Pesquisa Avançada em Ciências Ambientais - Itapiracó	
Centro de Referência Educacional - Mirinzal	

Centro de Referência Educacional - Colinas	
Centro de Referência Educacional - Vitorino Freire	

Participantes:

Nome	UASG
Campus Açailândia	158295
Campus Alcântara	158292
Campus Araioses	154858
Campus Bacabal	158297
Campus Barreirinhas	158285
Campus Barra do Corda	158284
Campus Buriticupu	158283
Campus Caxias	158456
Campus São Luís - Centro Histórico	158288
Campus Coelho Neto	158455
Campus Codó	158293
Campus Grajaú	154854
Campus Itapecuru Mirim	154857
Campus Imperatriz	158294
Campus São Luís - Maracanã	158276
Campus São Luís - Monte Castelo	158286
Campus Presidente Dutra	154860
Campus Pedreiras	154855
Campus Pinheiro	158282
Campus Santa Inês	158290
Campus São João dos Patos	158291
Campus São José de Ribamar	154859
Campus São Raimundo das Mangabeiras	158296
Campus Timon	158457
Campus Viana	154856
Campus Zé Doca	158289

Planilha resumo (a planilha completa encontra-se no drive: <https://drive.google.com/drive/u/1/folders/1CFL-ziF8vYz9nmUy9rP3zbyos3VL73Ag>)

Grupo 01 - Metropolitano		
Campus	Área Total (m ²)	Colaboradores
Reitoria e Itapiracó	29.900,16	5
São Luís - Monte Castelo	212.362,30	44
São Luís - Maracanã	94.621,14	18
São Luís - Centro Histórico / Casarão	22.910,85	4
São Luís - Centro Histórico / Itaqui-Bacanga	10.265,10	2
CERTEC	18.519,74	3
Rosário	22.342,40	4
São José de Ribamar	30.496,28	6
	441.417,98	86

OBS: O Campus São Luís – Centro Histórico possui mais de uma edificação acima explicitadas

Grupo 02 - Central		
Campus	Área Total (m ²)	Colaboradores
Bacabal	39.622,94	8
Itapecuru Mirim	26.479,93	5
Pedreiras	40.931	8
Santa Inês	72.973,62	11
CRE Vitorino Freire	23.136,99	4
Zé Doca	52.158,22	9
	255.302,76	45

Grupo 03 - Baixada		
Campus	Área Total (m²)	Colaboradores
Alcântara	18.196,60	3
Barreirinhas	34.220,48	7
CRE Mirinzal	25.917,54	4
Pinheiro	54.439,30	10
Viana	35.984,30	7
	168.758,22	31

Grupo 04 - Tocantino		
Campus	Área Total (m²)	Colaboradores
Açailândia	44.139,54	8
Buritcupu	33.565,31	7
Carolina	25.814,39	5
Imperatriz	84.772,20	15
Porto Franco	26.685,52	5
	214.976,96	40

Grupo 05 - Cocais		
Campus	Área Total (m²)	Colaboradores
Araioses	37.366,16	7
Caxias	77.111,63	13
Codó	75.239,25	15
Coelho Neto	47.419,09	9
Timon	42.825	9
	279.961,62	53

Grupo 06 - Sul do Maranhão		
----------------------------	--	--

Campus	Área Total (m^2)	Colaboradores
Barra do Corda	50.467,87	10
CRE Colinas	24.460,34	4
Grajaú	44.786,29	9
São João dos Patos	24.413,81	5
São Raimundo das Mangabeiras	49.834,67	10
Presidente Dutra	46.065,02	8
	240.028,00	46

GRUPO 01 - POLO METROPOLITANO

Item	Descrição	UASG	Unid. de Medida	Quantidade (M²)	M² ARRENDONDADO	Quantidade (M² Anual)	Vlr. Unitário (R\$)	Vlr. Total Mensal (R\$)	Vlr. Total Anual (R\$)
REITORIA E ITAPIRACÓ									
1	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna - ÁREA INTERNA 1B - DIARIAMENTE (P1) - 3 VEZES POR DIA (F3), produtividade mínima 300 M², com execução dos serviços na Reitoria e Itapiracó. Com insalubridade.	158128	m²	299,46	299	3588	19,55	R\$ 5.845,45	R\$ 70.145,40
2	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna - ÁREA INTERNA 1A - DIARIAMENTE (P1) - 2 VEZES POR DIA (F2), produtividade mínima 300 M², com execução dos serviços na Reitoria e Itapiracó.		m²	101,92	102	1224	19,55	R\$ 1.994,10	R\$ 23.929,20
3	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna - ÁREA INTERNA 1 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 300 M², com execução dos serviços na Reitoria e Itapiracó.		m²	3,19	3	36	19,55	R\$ 58,65	R\$ 703,80
4	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna - ÁREA INTERNA 3 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 1000 M², com execução dos serviços na Reitoria e Itapiracó.		m²	1.598,45	1598	19176	5,87	R\$ 9.380,26	R\$ 112.563,12
5	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna - ÁREA INTERNA 3A - DIARIAMENTE (P1) - 3 VEZES POR DIA (F3) produtividade mínima 1000 M², com execução dos serviços na Reitoria e Itapiracó.		m²	1.260,96	1261	15132	5,87	R\$ 7.402,07	R\$ 88.824,84

6	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna - ÁREA INTERNA 3B - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1) produtividade mínima 1000 M ² , com execução dos serviços na Reitoria e Itapiracó.	m^2	310,78	311	3732	2,95	R\$ 917,45	R\$ 11.009,40
7	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna - ÁREA INTERNA 4 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 1500 M ² , com execução dos serviços na Reitoria e Itapiracó.	m^2	9,64	10	120	3,91	R\$ 39,10	R\$ 469,20
8	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna - ÁREA INTERNA 4A - DIARIAMENTE (P1) - 2 VEZES POR DIA (F2) produtividade mínima 1500 M ² , com execução dos serviços na Reitoria e Itapiracó.	m^2	497,02	497	5964	3,91	R\$ 1.943,27	R\$ 23.319,24
9	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna - ÁREA INTERNA 4B - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1) produtividade mínima 1500 M ² , com execução dos serviços na Reitoria e Itapiracó.	m^2	51,77	52	624	1,96	R\$ 101,92	R\$ 1.223,04
10	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna - ÁREA INTERNA 5 - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1) produtividade mínima 2000 M ² , com execução dos serviços na Reitoria e Itapiracó.	m^2	291,48	291	3492	1,47	R\$ 427,77	R\$ 5.133,24
11	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ÁREA EXTERNA 1 - 4 VEZES POR MÊS (P4) - (F1), produtividade mínima 2.500 M ² , com execução dos serviços na Reitoria e Itapiracó.	m^2	1.386,16	1386	16632	0,39	R\$ 540,54	R\$ 6.486,48
12	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ÁREA EXTERNA 2 - 4 VEZES POR MÊS (P4) - (F1), produtividade mínima 7.500 M ² , com execução dos serviços na Reitoria e Itapiracó.	m^2	4.353,10	4353	52236	0,13	R\$ 565,89	R\$ 6.790,68

13	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ESQUADRIA INTERNA / EXTERNA SEM RISCO - 2 VEZES POR MÊS (P2) - (F1), produtividade mínima 350 M ² , com execução dos serviços na Reitoria e Itapiracó.		m^2	804,86	805	9660	1,40	R\$ 1.127,00	R\$ 13.524,00
14	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ESQUADRIA EXTERNA COM RISCO - 1 VEZ POR SEMESTRE (P180) - (F1), produtividade mínima 160 M ² , com execução dos serviços na Reitoria e Itapiracó.		m^2	169,54	170	2040	1,53	R\$ 260,10	R\$ 3.121,20
TOTAL REITORIA E ITAPIRACÓ								R\$ 30.603,57	R\$ 367.242,84
CERTEC									
15	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna - ÁREA INTERNA 1A - DIARIAMENTE (P1) - 2 VEZES POR DIA (F2), produtividade mínima 300 M ² , com execução dos serviços no Centro de Referência Tecnológico - CERTEC.		m^2	88,64	89	1068	R\$ 17,47	R\$ 1.554,83	R\$ 18.657,96
16	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna - ÁREA INTERNA 3 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 1000 M ² , com execução dos serviços no Campus Certec.	158128	m^2	1.959,67	1960	23520	R\$ 5,24	R\$ 10.270,40	R\$ 123.244,80
17	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna - ÁREA INTERNA 3A - DIARIAMENTE (P1) - 3 VEZES POR DIA (F3) produtividade mínima 1000 M ² , com execução dos serviços no Campus Certec.		m^2	653,85	654	7848	R\$ 5,24	R\$ 3.426,96	R\$ 41.123,52

18	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3B - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1) produtividade mínima 1000 M², com execução dos serviços no Campus Certec.		m^2	373,53	374	4488	R\$ 2,63	R\$ 983,62	R\$ 11.803,44
19	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 4A - DIARIAMENTE (P1) - 2 VEZES POR DIA (F2) produtividade mínima 1500 M², com execução dos serviços no Campus Certec.		m^2	521,76	522	6264	R\$ 3,49	R\$ 1.821,78	R\$ 21.861,36
20	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ÁREA EXTERNA 2 - 4 VEZES POR MÊS (P4) - (F1), produtividade mínima 7.500 M², com execução dos serviços no Campus Certec.		m^2	3.114,88	3115	37380	R\$ 0,12	R\$ 373,80	R\$ 4.485,60
21	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ESQUADRIA INTERNA / EXTERNA SEM RISCO - 2 VEZES POR MÊS (P2) - (F1), produtividade mínima 350 M², com execução dos serviços no Campus Certec.		m^2	492,02	492	5904	R\$ 1,25	R\$ 615,00	R\$ 7.380,00
TOTAL CERTEC								R\$ 19.046,39	R\$ 228.556,68
MONTE CASTELO									
22	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 1B - DIARIAMENTE (P1) - 3 VEZES POR DIA (F3), produtividade mínima 300 M², com execução dos serviços no Campus Monte Castelo. Com insalubridade.	158286	m^2	1.378,62	1.379,00	16548	R\$ 16,31	R\$ 22.491,49	R\$ 269.897,88
23	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 1A - DIARIAMENTE (P1) - 2 VEZES POR DIA (F2),		m^2	680,22	680	8160	R\$ 16,31	R\$ 11.090,80	R\$ 133.089,60

	produtividade mínima 300 M², com execução dos serviços no Campus Monte Castelo.							
24	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 2B - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1) produtividade mínima 400 M², com execução dos serviços no Campus Monte Castelo	m^2	614,21	614	7368	R\$ 6,14	R\$ 3.769,96	R\$ 45.239,52
25	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 1000 M², com execução dos serviços no Campus Monte Castelo.	m^2	5.122,09	5122	61464	R\$ 4,89	R\$ 25.046,58	R\$ 300.558,96
26	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3A - DIARIAMENTE (P1) - 3 VEZES POR DIA (F3) produtividade mínima 1000 M², com execução dos serviços no Campus Monte Castelo.	m^2	23.609,73	23610	283320	R\$ 4,89	R\$ 115.452,90	R\$ 1.385.434,80
27	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3B - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1) produtividade mínima 1000 M², com execução dos serviços no Campus Monte Castelo.	m^2	3.693,05	3693	44316	R\$ 2,46	R\$ 9.084,78	R\$ 109.017,36
28	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 4 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 1500 M², com execução dos serviços no Campus Monte Castelo.	m^2	1.549,14	1549	18588	R\$ 3,26	R\$ 5.049,74	R\$ 60.596,88
29	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 4A - DIARIAMENTE (P1) - 2 VEZES POR DIA (F2)	m^2	6.282,14	6282	75384	R\$ 3,26	R\$ 20.479,32	R\$ 245.751,84

	produtividade mínima 1500 M², com execução dos serviços no Campus Monte Castelo.							
30	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 4B - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1)produtividade mínima 1500 M², com execução dos serviços no Campus Monte Castelo	m^2	20,81	21	252	R\$ 1,64	R\$ 34,44	R\$ 413,28
31	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 5 - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1)produtividade mínima 2000 M², com execução dos serviços no Campus Monte Castelo.	m^2	415,79	416	4992	R\$ 1,23	R\$ 511,68	R\$ 6.140,16
32	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ÁREA EXTERNA 1 - 4 VEZES POR MÊS (P4) - (F1), produtividade mínima 2.500 M², com execução dos serviços no Campus Monte Castelo.	m^2	6.044,87	6045	72540	R\$ 0,33	R\$ 1.994,85	R\$ 23.938,20
33	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ÁREA EXTERNA 2 - 4 VEZES POR MÊS (P4) - (F1), produtividade mínima 7.500 M², com execução dos serviços no Campus Monte Castelo.	m^2	17.861,94	17862	214344	R\$ 0,11	R\$ 1.964,82	R\$ 23.577,84
34	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ESQUADRIA INTERNA / EXTERNA SEM RISCO - 2 VEZES POR MÊS (P2) - (F1), produtividade mínima 350 M², com execução dos serviços no Campus Monte Castelo.	m^2	461,96	462	5544	R\$ 1,17	R\$ 540,54	R\$ 6.486,48
35	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ESQUADRIA EXTERNA COM RISCO - 1 VEZ POR SEMESTRE (P180) - (F1), produtividade mínima 160 M², com execução dos serviços no Campus Monte Castelo.	m^2	289,88	290	3480	R\$ 1,58	R\$ 458,20	R\$ 5.498,40

TOTAL MONTE CASTELO							R\$ 217.970,10	R\$ 2.615.641,20	
CENTRO HISTÓRICO (CASARÃO / CRC)									
36	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 1B - DIARIAMENTE (P1) - 3 VEZES POR DIA (F3), produtividade mínima 300 M², com execução dos serviços no Campus São Luís Centro Histórico. Com insalubridade.	158288	m^2	233,01	233	2796	R\$ 17,36	R\$ 4.044,88	R\$ 48.538,56
37	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 1A - DIARIAMENTE (P1) - 2 VEZES POR DIA (F2), produtividade mínima 300 M², com execução dos serviços no Campus São Luís Centro Histórico.		m^2	3,58	4	48	R\$ 17,36	R\$ 69,44	R\$ 833,28
38	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 2B - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1) produtividade mínima 400 M², com execução dos serviços no Campus São Luís Centro Histórico.		m^2	35	35	420	R\$ 6,54	R\$ 228,90	R\$ 2.746,80
39	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 1000 M², com execução dos serviços no Campus São Luís Centro Histórico.		m^2	758,86	759	9108	R\$ 5,21	R\$ 3.954,39	R\$ 47.452,68
40	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3A - DIARIAMENTE (P1) - 3 VEZES POR DIA (F3) produtividade mínima 1000 M², com execução dos serviços no Campus São Luís Centro Histórico.		m^2	1.727,72	1728	20736	R\$ 5,21	R\$ 9.002,88	R\$ 108.034,56

41	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna - ÁREA INTERNA 4A - DIARIAMENTE (P1) - 2 VEZES POR DIA (F2) produtividade mínima 1500 M ² , com execução dos serviços no Campus São Luís Centro Histórico.		m^2	1.499,58	1500	18000	R\$ 3,47	R\$ 5.205,00	R\$ 62.460,00
42	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna - ÁREA INTERNA 5 - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1) produtividade mínima 2000 M ² , com execução dos serviços no Campus São Luís Centro Histórico.		m^2	61,37	61	732	R\$ 1,31	R\$ 79,91	R\$ 958,92
43	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ESQUADRIA INTERNA / EXTERNA SEM RISCO - 2 VEZES POR MÊS (P2) - (F1), produtividade mínima 350 M ² , com execução dos serviços no Campus São Luís Centro Histórico.		m^2	690,82	691	8292	R\$ 1,24	R\$ 856,84	R\$ 10.282,08
TOTAL CENTRO HISTÓRICO (CASARÃO / CRC)								R\$ 23.442,24	R\$ 281.306,88
CENTRO HISTÓRICO - EXTENSÃO ITAQUI BACANGA									
44	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna - ÁREA INTERNA 1B - DIARIAMENTE (P1) - 3 VEZES POR DIA (F3), produtividade mínima 300 M ² , com execução dos serviços no Campus São Luís Centro Histórico - EIB. Com insalubridade.	158288	m^2	131,55	132	1584	R\$ 18,18	R\$ 2.399,76	R\$ 28.797,12
45	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna - ÁREA INTERNA 3 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 1000 M ² , com execução dos serviços no Campus São Luís Centro Histórico - EIB.		m^2	219,39	219	2628	R\$ 5,45	R\$ 1.193,55	R\$ 14.322,60
46	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna - ÁREA INTERNA 3A - DIARIAMENTE (P1) - 3 VEZES POR DIA (F3) produtividade mínima 1000 M ² , com execução dos		m^2	533,52	534	6408	R\$ 5,45	R\$ 2.910,30	R\$ 34.923,60

	serviços no Campus São Luís Centro Histórico - EIB.								
47	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna - ÁREA INTERNA 4A - DIARIAMENTE (P1) - 2 VEZES POR DIA (F2) produtividade mínima 1500 M ² , com execução dos serviços no Campus São Luís Centro Histórico - EIB.		m^2	947,16	947	11364	R\$ 3,64	R\$ 3.447,08	R\$ 41.364,96
48	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna - ÁREA INTERNA 5 - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1) produtividade mínima 2000 M ² , com execução dos serviços no Campus São Luís Centro Histórico - EIB.		m^2	5,47	5	60	R\$ 1,37	R\$ 6,85	R\$ 82,20
49	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ÁREA EXTERNA 2 - 4 VEZES POR MÊS (P4) - (F1), produtividade mínima 7.500 M ² , com execução dos serviços no Campus São Luís Centro Histórico - EIB.		m^2	996,7	997	11964	R\$ 0,12	R\$ 119,64	R\$ 1.435,68
50	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ESQUADRIA INTERNA / EXTERNA SEM RISCO - 2 VEZES POR MÊS (P2) - (F1), produtividade mínima 350 M ² , com execução dos serviços no Campus São Luís Centro Histórico - EIB.		m^2	337,28	337	4044	R\$ 1,30	R\$ 438,10	R\$ 5.257,20
TOTAL CENTRO HISTÓRICO - EXTENSÃO ITAQUI BACANGA								R\$ 10.515,28	R\$ 126.183,36
MARACANÃ									
51	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna - ÁREA INTERNA 1B - DIARIAMENTE (P1) - 3 VEZES POR DIA (F3), produtividade mínima 300 M ² , com execução dos	158276	m^2	701,46	701	8412	R\$ 17,29	R\$ 12.120,29	R\$ 145.443,48

	serviços no Campus São Luis Maracanã. Com insalubridade.							
52	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 1A - DIARIAMENTE (P1) - 2 VEZES POR DIA (F2), produtividade mínima 300 M², com execução dos serviços no Campus São Luis Maracanã.	m^2	317,1	317	3804	R\$ 17,29	R\$ 5.480,93	R\$ 65.771,16
53	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 1 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 300 M², com execução dos serviços no Campus São Luis Maracanã.	m^2	285,54	286	3432	R\$ 17,29	R\$ 4.944,94	R\$ 59.339,28
54	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 2B - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1) produtividade mínima 400 M², com execução dos serviços no Campus São Luis Maracanã.	m^2	167	167	2004	R\$ 6,51	R\$ 1.087,17	R\$ 13.046,04
55	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 1000 M², com execução dos serviços no Campus São Luis Maracanã.	m^2	2.584,07	2584	31008	R\$ 5,19	R\$ 13.410,96	R\$ 160.931,52
56	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3A - DIARIAMENTE (P1) - 3 VEZES POR DIA (F3) produtividade mínima 1000 M², com execução dos serviços no Campus São Luis Maracanã.	m^2	3.455,40	3455	41460	R\$ 5,19	R\$ 17.931,45	R\$ 215.177,40
57	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3B - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1) produtividade	m^2	1.353,20	1353	16236	R\$ 2,60	R\$ 3.517,80	R\$ 42.213,60

	mínima 1000 M², com execução dos serviços no Campus São Luis Maracanã.
58	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 4 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 1500 M², com execução dos serviços no Campus São Luis Maracanã.
59	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 4B - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1)produtividade mínima 1500 M², com execução dos serviços no Campus São Luis Maracanã.
60	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 5 - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1)produtividade mínima 2000 M², com execução dos serviços no Campus São Luis Maracanã.
61	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ÁREA EXTERNA 1 - 4 VEZES POR MÊS (P4) - (F1), produtividade mínima 2.500 M², com execução dos serviços no Campus São Luis Maracanã.
62	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ÁREA EXTERNA 2 - 4 VEZES POR MÊS (P4) - (F1), produtividade mínima 7.500 M², com execução dos serviços no Campus São Luis Maracanã.
63	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ESQUADRIA INTERNA / EXTERNA SEM RISCO - 2 VEZES POR MÊS (P2) - (F1),

m^2	3.690,18	3690	44280	R\$ 3,46	R\$ 12.767,40	R\$ 153.208,80
m^2	5.263,77	5264	63168	R\$ 1,74	R\$ 9.159,36	R\$ 109.912,32
m^2	708,76	709	8508	R\$ 1,30	R\$ 921,70	R\$ 11.060,40
m^2	5.460,55	5461	65532	R\$ 0,35	R\$ 1.911,35	R\$ 22.936,20
m^2	41.426,46	41426	497112	R\$ 0,12	R\$ 4.971,12	R\$ 59.653,44
m^2	7.000,00	7000	84000	R\$ 1,24	R\$ 8.680,00	R\$ 104.160,00

	produtividade mínima 350 M ² , com execução dos serviços no Campus São Luis Maracanã.								
TOTAL CAMPUS MARACANÃ								R\$ 96.904,47	R\$ 1.162.853,64
SÃO JOSÉ DE RIBAMAR									
64	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 1B - DIARIAMENTE (P1) - 3 VEZES POR DIA (F3), produtividade mínima 300 M ² , com execução dos serviços no Campus São José de Ribamar. Com insalubridade.	154859	m^2	308,88	309	3708	R\$ 17,33	R\$ 5.354,97	R\$ 64.259,64
65	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 1A - DIARIAMENTE (P1) - 2 VEZES POR DIA (F2), produtividade mínima 300 M ² , com execução dos serviços no Campus São José de Ribamar.		m^2	197,46	197	2364	R\$ 17,33	R\$ 3.414,01	R\$ 40.968,12
66	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 1 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 300 M ² , com execução dos serviços no Campus São José de Ribamar.		m^2	50,95	51	612	R\$ 17,33	R\$ 883,83	R\$ 10.605,96
67	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 2B - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1) produtividade mínima 400 M ² , com execução dos serviços no Campus São José de Ribamar.		m^2	324,7	325	3900	R\$ 6,53	R\$ 2.122,25	R\$ 25.467,00
68	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 1000 M ² , com execução dos serviços no Campus São José de Ribamar.		m^2	986,67	987	11844	R\$ 5,20	R\$ 5.132,40	R\$ 61.588,80

69	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna - ÁREA INTERNA 3A - DIARIAMENTE (P1) - 3 VEZES POR DIA (F3) produtividade mínima 1000 M ² , com execução dos serviços no Campus São José de Ribamar.	m^2	1.770,90	1771	21252	R\$ 5,20	R\$ 9.209,20	R\$ 110.510,40
70	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna - ÁREA INTERNA 3B - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1) produtividade mínima 1000 M ² , com execução dos serviços no Campus São José de Ribamar.	m^2	369,18	369	4428	R\$ 2,61	R\$ 963,09	R\$ 11.557,08
71	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna - ÁREA INTERNA 4 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 1500 M ² , com execução dos serviços no Campus São José de Ribamar.	m^2	50,34	50	600	R\$ 3,47	R\$ 173,50	R\$ 2.082,00
72	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna - ÁREA INTERNA 4A - DIARIAMENTE (P1) - 2 VEZES POR DIA (F2) produtividade mínima 1500 M ² , com execução dos serviços no Campus São José de Ribamar.	m^2	636,8	637	7644	R\$ 3,47	R\$ 2.210,39	R\$ 26.524,68
73	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna - ÁREA INTERNA 5 - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1) produtividade mínima 2000 M ² , com execução dos serviços no Campus São José de Ribamar.	m^2	69,54	70	840	R\$ 1,31	R\$ 91,70	R\$ 1.100,40
74	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ÁREA EXTERNA 1 - 4 VEZES POR MÊS (P4) - (F1), produtividade mínima 2.500 M ² , com execução dos serviços no Campus São José de Ribamar.	m^2	1.049,48	1049	12588	R\$ 0,35	R\$ 367,15	R\$ 4.405,80

75	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ÁREA EXTERNA 2 - 4 VEZES POR MÊS (P4) - (F1), produtividade mínima 7.500 M ² , com execução dos serviços no Campus São José de Ribamar.		m^2	3.722,00	3722	44664	R\$ 0,12	R\$ 446,64	R\$ 5.359,68
76	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ESQUADRIA INTERNA / EXTERNA SEM RISCO - 2 VEZES POR MÊS (P2) - (F1), produtividade mínima 350 M ² , com execução dos serviços no Campus São José de Ribamar.		m^2	678,96	679	8148	R\$ 1,24	R\$ 841,96	R\$ 10.103,52
77	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ESQUADRIA EXTERNA COM RISCO - 1 VEZ POR SEMESTRE (P180) - (F1), produtividade mínima 160 M ² , com execução dos serviços no Campus São José de Ribamar.		m^2	64,8	65	780	R\$ 1,36	R\$ 88,40	R\$ 1.060,80
TOTAL SÃO JOSÉ DE RIBAMAR								R\$ 31.299,49	R\$ 375.593,88
ROSÁRIO									
78	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna - ÁREA INTERNA 1B - DIARIAMENTE (P1) - 3 VEZES POR DIA (F3), produtividade mínima 300 M ² , com execução dos serviços no Campus Avançado Rosário. Com insalubridade.	158128	m^2	312,33	312	3744	R\$ 17,73	R\$ 5.531,76	R\$ 66.381,12
79	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna - ÁREA INTERNA 1A - DIARIAMENTE (P1) - 2 VEZES POR DIA (F2), produtividade mínima 300 M ² , com execução dos serviços no Campus Avançado Rosário.		m^2	46,86	47	564	R\$ 17,73	R\$ 833,31	R\$ 9.999,72
80	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna - ÁREA INTERNA 1 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 300 M ² , com execução dos serviços no Campus Avançado Rosário.		m^2	33,99	34	408	R\$ 17,73	R\$ 602,82	R\$ 7.233,84

81	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna - ÁREA INTERNA 2B - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1) produtividade mínima 400 M ² , com execução dos serviços no Campus Avançado Rosário.	m^2	59,31	59	708	R\$ 6,68	R\$ 394,12	R\$ 4.729,44
82	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna - ÁREA INTERNA 3 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 1000 M ² , com execução dos serviços no Campus Avançado Rosário.	m^2	584,6	585	7020	R\$ 5,32	R\$ 3.112,20	R\$ 37.346,40
83	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna - ÁREA INTERNA 3A - DIARIAMENTE (P1) - 3 VEZES POR DIA (F3) produtividade mínima 1000 M ² , com execução dos serviços no Campus Avançado Rosário.	m^2	1.536,00	1536	18432	R\$ 5,32	R\$ 8.171,52	R\$ 98.058,24
84	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna - ÁREA INTERNA 3B - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1) produtividade mínima 1000 M ² , com execução dos serviços no Campus Avançado Rosário.	m^2	187,34	187	2244	R\$ 2,67	R\$ 499,29	R\$ 5.991,48
85	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna - ÁREA INTERNA 4 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 1500 M ² , com execução dos serviços no Campus Avançado Rosário.	m^2	231,07	231	2772	R\$ 3,55	R\$ 820,05	R\$ 9.840,60
86	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna - ÁREA INTERNA 4A - DIARIAMENTE (P1) - 2 VEZES POR DIA (F2) produtividade mínima 1500 M ² , com execução dos serviços no Campus Avançado Rosário.	m^2	417,24	417	5004	R\$ 3,55	R\$ 1.480,35	R\$ 17.764,20

87	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 4B - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1)produtividade mínima 1500 M², com execução dos serviços no Campus Avançado Rosário.	m^2	316,91	317	3804	R\$ 1,78	R\$ 564,26	R\$ 6.771,12
88	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 5 - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1)produtividade mínima 2000 M², com execução dos serviços no Campus Avançado Rosário.	m^2	9,08	9	108	R\$ 1,34	R\$ 12,06	R\$ 144,72
89	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ÁREA EXTERNA 1 - 4 VEZES POR MÊS (P4) - (F1), produtividade mínima 2.500 M², com execução dos serviços no Campus Avançado Rosário.	m^2	140	140	1680	R\$ 0,36	R\$ 50,40	R\$ 604,80
90	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ÁREA EXTERNA 2 - 4 VEZES POR MÊS (P4) - (F1), produtividade mínima 7.500 M², com execução dos serviços no Campus Avançado Rosário.	m^2	1.545,00	1545	18540	R\$ 0,12	R\$ 185,40	R\$ 2.224,80
91	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ESQUADRIA INTERNA / EXTERNA SEM RISCO - 2 VEZES POR MÊS (P2) - (F1), produtividade mínima 350 M², com execução dos serviços no Campus Avançado Rosário.	m^2	503,94	504	6048	R\$ 1,27	R\$ 640,08	R\$ 7.680,96
92	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ESQUADRIA EXTERNA COM RISCO - 1 VEZ POR SEMESTRE (P180) - (F1), produtividade mínima 160 M², com execução dos serviços no Campus Avançado Rosário.	m^2	50,4	50	600	R\$ 1,39	R\$ 69,50	R\$ 834,00
TOTAL ROSÁRIO							R\$ 22.967,12	R\$ 275.605,44
TOTAL GRUPO 01								R\$ 5.432.983,92

GRUPO 02 - POLO CENTRAL

Item	Descrição	UASG	Unid. de Medida	Quantidade (M² Mensal)	M² ARRENDONDO	Quantidade (M² Anual)	Vlr. Unitário (R\$)	Vlr. Total Mensal (R\$)	Vlr. Total Anual (R\$)
BACABAL									
93	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 1B - DIARIAMENTE (P1) - 3 VEZES POR DIA (F3), produtividade mínima 300 M², com execução dos serviços no Campus Bacabal. Com insalubridade.	158297	m²	628,68	629	7548	R\$ 16,41	R\$ 10.321,89	R\$ 123.862,68
94	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 1 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 300 M², com execução dos serviços no Campus Bacabal.		m²	2,4	2	24	R\$ 16,41	R\$ 32,82	R\$ 393,84
95	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 2B - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1) produtividade mínima 400 M², com execução dos serviços no Campus Bacabal.		m²	375,72	376	4512	R\$ 6,18	R\$ 2.323,68	R\$ 27.884,16
96	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 1000 M², com execução dos serviços no Campus Bacabal.		m²	375,72	376	4512	R\$ 4,92	R\$ 1.849,92	R\$ 22.199,04
97	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3A - DIARIAMENTE (P1) - 3 VEZES POR DIA (F3) produtividade mínima 1000 M², com execução dos serviços no Campus Bacabal.		m²	2.776,14	2776	33312	R\$ 4,92	R\$ 13.657,92	R\$ 163.895,04

98	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3B - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1) produtividade mínima 1000 M ² , com execução dos serviços no Campus Bacabal.	m^2	1.437,92	1438	17256	R\$ 2,47	R\$ 3.551,86	R\$ 42.622,32
99	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 4 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 1500 M ² , com execução dos serviços no Campus Bacabal.	m^2	359,28	359	4308	R\$ 3,28	R\$ 1.177,52	R\$ 14.130,24
100	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 4A - DIARIAMENTE (P1) - 2 VEZES POR DIA (F2) produtividade mínima 1500 M ² , com execução dos serviços no Campus Bacabal.	m^2	1.263,40	1263	15156	R\$ 3,28	R\$ 4.142,64	R\$ 49.711,68
101	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 4B - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1) produtividade mínima 1500 M ² , com execução dos serviços no Campus Bacabal.	m^2	703,05	703	8436	R\$ 1,65	R\$ 1.159,95	R\$ 13.919,40
102	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 5 - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1) produtividade mínima 2000 M ² , com execução dos serviços no Campus Bacabal.	m^2	67,5	68	816	R\$ 1,24	R\$ 84,32	R\$ 1.011,84
103	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ÁREA EXTERNA 1 - 4 VEZES POR MÊS (P4) - (F1), produtividade mínima 2.500 M ² , com execução dos serviços no Campus Bacabal.	m^2	14,17	14	168	R\$ 0,33	R\$ 4,62	R\$ 55,44

104	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ÁREA EXTERNA 2 - 4 VEZES POR MÊS (P4) - (F1), produtividade mínima 7.500 M², com execução dos serviços no Campus Bacabal.		m²	9.589,85	9590	115080	R\$ 0,11	R\$ 1.054,90	R\$ 12.658,80
105	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ESQUADRIA INTERNA / EXTERNA SEM RISCO - 2 VEZES POR MÊS (P2) - (F1), produtividade mínima 350 M², com execução dos serviços no Campus Bacabal.		m²	918,51	919	11028	R\$ 1,18	R\$ 1.084,42	R\$ 13.013,04
106	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ESQUADRIA EXTERNA COM RISCO - 1 VEZ POR SEMESTRE (P180) - (F1), produtividade mínima 160 M², com execução dos serviços no Campus Bacabal.		m²	193,71	194	2328	R\$ 1,29	R\$ 250,26	R\$ 3.003,12
TOTAL BACABAL								R\$ 40.696,72	R\$ 488.360,64
ITAPECURU									
107	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 1B - DIARIAMENTE (P1) - 3 VEZES POR DIA (F3), produtividade mínima 300 M², com execução dos serviços no Campus Itapecuru. Com insalubridade.	154857	m²	308,88	309	3708	R\$ 16,91	R\$ 5.225,19	R\$ 62.702,28
108	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 1A - DIARIAMENTE (P1) - 2 VEZES POR DIA (F2), produtividade mínima 300 M², com execução dos serviços no Campus Itapecuru.		m²	50,42	50	600	R\$ 16,91	R\$ 845,50	R\$ 10.146,00
109	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 1 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 300 M², com execução dos serviços no Campus Itapecuru.		m²	196,42	196	2352	R\$ 16,91	R\$ 3.314,36	R\$ 39.772,32

110	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 2B - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1) produtividade mínima 400 M ² , com execução dos serviços no Campus Itapecuru.	m^2	183,42	183	2196	R\$ 6,37	R\$ 1.165,71	R\$ 13.988,52
111	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 1000 M ² , com execução dos serviços no Campus Itapecuru.	m^2	438,33	438	5256	R\$ 5,07	R\$ 2.220,66	R\$ 26.647,92
112	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3A - DIARIAMENTE (P1) - 3 VEZES POR DIA (F3) produtividade mínima 1000 M ² , com execução dos serviços no Campus Itapecuru.	m^2	1.648,80	1649	19788	R\$ 5,07	R\$ 8.360,43	R\$ 100.325,16
113	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3B - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1) produtividade mínima 1000 M ² , com execução dos serviços no Campus Itapecuru.	m^2	1.075,87	1076	12912	R\$ 2,55	R\$ 2.743,80	R\$ 32.925,60
114	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 4 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 1500 M ² , com execução dos serviços no Campus Itapecuru.	m^2	404,29	404	4848	R\$ 3,38	R\$ 1.365,52	R\$ 16.386,24
115	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 5 - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1) produtividade mínima 2000 M ² , com execução dos serviços no Campus Itapecuru.	m^2	64,35	64	768	R\$ 1,27	R\$ 81,28	R\$ 975,36

116	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ÁREA EXTERNA 1 - 4 VEZES POR MÊS (P4) - (F1), produtividade mínima 2.500 M², com execução dos serviços no Campus Itapecuru.		m²	1.943,48	1943	23316	R\$ 0,34	R\$ 660,62	R\$ 7.927,44
117	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ÁREA EXTERNA 2 - 4 VEZES POR MÊS (P4) - (F1), produtividade mínima 7.500 M², com execução dos serviços no Campus Itapecuru.		m²	2.690,00	2690	32280	R\$ 0,11	R\$ 295,90	R\$ 3.550,80
118	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ESQUADRIA INTERNA / EXTERNA SEM RISCO - 2 VEZES POR MÊS (P2) - (F1), produtividade mínima 350 M², com execução dos serviços no Campus Itapecuru.		m²	678,96	679	8148	R\$ 1,21	R\$ 821,59	R\$ 9.859,08
119	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ESQUADRIA EXTERNA COM RISCO - 1 VEZ POR SEMESTRE (P180) - (F1), produtividade mínima 160 M², com execução dos serviços no Campus Itapecuru.		m²	64,8	65	780	R\$ 1,33	R\$ 86,45	R\$ 1.037,40
TOTAL ITAPECURU								R\$ 27.187,01	R\$ 326.244,12
PEDREIRAS									
120	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 1B - DIARIAMENTE (P1) - 3 VEZES POR DIA (F3), produtividade mínima 300 M², com execução dos serviços no Campus Pedreiras. Com insalubridade.	154855	m²	620,73	621	7452	R\$ 16,47	R\$ 10.227,87	R\$ 122.734,44
121	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 1A - DIARIAMENTE (P1) - 2 VEZES POR DIA (F2), produtividade mínima 300 M², com execução dos serviços no Campus Pedreiras.		m²	95,36	95	1140	R\$ 16,47	R\$ 1.564,65	R\$ 18.775,80

122	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 2B - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1) produtividade mínima 400 M ² , com execução dos serviços no Campus Pedreiras.	m^2	91,71	92	1104	R\$ 6,20	R\$ 570,40	R\$ 6.844,80
123	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 1000 M ² , com execução dos serviços no Campus Pedreiras.	m^2	518,62	519	6228	R\$ 4,94	R\$ 2.563,86	R\$ 30.766,32
124	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3A - DIARIAMENTE (P1) - 3 VEZES POR DIA (F3) produtividade mínima 1000 M ² , com execução dos serviços no Campus Pedreiras.	m^2	4.669,14	4669	56028	R\$ 4,94	R\$ 23.064,86	R\$ 276.778,32
125	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3B - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1) produtividade mínima 1000 M ² , com execução dos serviços no Campus Pedreiras.	m^2	5,19	5	60	R\$ 2,48	R\$ 12,40	R\$ 148,80
126	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 4A - DIARIAMENTE (P1) - 2 VEZES POR DIA (F2) produtividade mínima 1500 M ² , com execução dos serviços no Campus Pedreiras.	m^2	636,8	637	7644	R\$ 3,29	R\$ 2.095,73	R\$ 25.148,76
127	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 5 - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1) produtividade mínima 2000 M ² , com execução dos serviços no Campus Pedreiras.	m^2	64,35	64	768	R\$ 1,24	R\$ 79,36	R\$ 952,32

128	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ÁREA EXTERNA 1 - 4 VEZES POR MÊS (P4) - (F1), produtividade mínima 2.500 M ² , com execução dos serviços no Campus Pedreiras.		m^2	2.013,48	2013	24156	R\$ 0,33	R\$ 664,29	R\$ 7.971,48
129	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ÁREA EXTERNA 2 - 4 VEZES POR MÊS (P4) - (F1), produtividade mínima 7.500 M ² , com execução dos serviços no Campus Pedreiras.		m^2	2.690,00	2690	32280	R\$ 0,11	R\$ 295,90	R\$ 3.550,80
130	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ESQUADRIA INTERNA / EXTERNA SEM RISCO - 2 VEZES POR MÊS (P2) - (F1), produtividade mínima 350 M ² , com execução dos serviços no Campus Pedreiras.		m^2	678,96	679	8148	R\$ 1,18	R\$ 801,22	R\$ 9.614,64
131	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ESQUADRIA EXTERNA COM RISCO - 1 VEZ POR SEMESTRE (P180) - (F1), produtividade mínima 160 M ² , com execução dos serviços no Campus Pedreiras.		m^2	64,8	65	780	R\$ 1,29	R\$ 83,85	R\$ 1.006,20
TOTAL ITAPECURU								R\$ 42.024,39	R\$ 504.292,68
SANTA INÊS									
132	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 1B - DIARIAMENTE (P1) - 3 VEZES POR DIA (F3), produtividade mínima 300 M ² , com execução dos serviços no Campus Santa Inês. Com insalubridade.	158290	m^2	639,3	639	7668	R\$ 19,18	R\$ 12.256,02	R\$ 147.072,24
133	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 1A - DIARIAMENTE (P1) - 2 VEZES POR DIA (F2), produtividade mínima 300 M ² , com execução dos serviços no Campus Santa Inês.		m^2	151,58	152	1824	R\$ 19,18	R\$ 2.915,36	R\$ 34.984,32

134	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 2B - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1) produtividade mínima 400 M ² , com execução dos serviços no Campus Santa Inês.	m^2	53,97	54	648	R\$ 7,22	R\$ 389,88	R\$ 4.678,56
135	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 1000 M ² , com execução dos serviços no Campus Santa Inês.	m^2	1.416,70	1417	17004	R\$ 5,75	R\$ 8.147,75	R\$ 97.773,00
136	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3A - DIARIAMENTE (P1) - 3 VEZES POR DIA (F3) produtividade mínima 1000 M ² , com execução dos serviços no Campus Santa Inês.	m^2	5.616,24	5616	67392	R\$ 5,75	R\$ 32.292,00	R\$ 387.504,00
137	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3B - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1) produtividade mínima 1000 M ² , com execução dos serviços no Campus Santa Inês.	m^2	295,94	296	3552	R\$ 2,89	R\$ 855,44	R\$ 10.265,28
138	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 4 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 1500 M ² , com execução dos serviços no Campus Santa Inês.	m^2	848,22	848	10176	R\$ 3,84	R\$ 3.256,32	R\$ 39.075,84
139	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 4A - DIARIAMENTE (P1) - 2 VEZES POR DIA (F2) produtividade mínima 1500 M ² , com execução dos serviços no Campus Santa Inês.	m^2	2.360,82	2361	28332	R\$ 3,84	R\$ 9.066,24	R\$ 108.794,88

140	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 5 - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1)produtividade mínima 2000 M², com execução dos serviços no Campus Santa Inês.		m²	94,91	95	1140	R\$ 1,44	R\$ 136,80	R\$ 1.641,60
141	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ÁREA EXTERNA 1 - 4 VEZES POR MÊS (P4) - (F1), produtividade mínima 2.500 M², com execução dos serviços no Campus Santa Inês.		m²	6.895,00	6895	82740	R\$ 0,39	R\$ 2.689,05	R\$ 32.268,60
142	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ÁREA EXTERNA 2 - 4 VEZES POR MÊS (P4) - (F1), produtividade mínima 7.500 M², com execução dos serviços no Campus Santa Inês.		m²	8.054,13	8054	96648	R\$ 0,13	R\$ 1.047,02	R\$ 12.564,24
143	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ESQUADRIA INTERNA / EXTERNA SEM RISCO - 2 VEZES POR MÊS (P2) - (F1), produtividade mínima 350 M², com execução dos serviços no Campus Santa Inês.		m²	836,42	836	10032	R\$ 1,38	R\$ 1.153,68	R\$ 13.844,16
144	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ESQUADRIA EXTERNA COM RISCO - 1 VEZ POR SEMESTRE (P180) - (F1), produtividade mínima 160 M², com execução dos serviços no Campus Santa Inês.		m²	273,72	274	3288	R\$ 1,50	R\$ 411,00	R\$ 4.932,00
TOTAL SANTA INÊS								R\$ 74.616,56	R\$ 895.398,72
VITORINO FREIRE									
145	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 1B - DIARIAMENTE (P1) - 3 VEZES POR DIA (F3), produtividade mínima 300 M², com execução dos serviços no Campus Vitorino Freire. Com insalubridade.	158128	m²	240,36	240	2880	R\$ 18,53	R\$ 4.447,20	R\$ 53.366,40

146	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 1 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 300 M ² , com execução dos serviços no Campus Vitorino Freire.	m^2	90,32	90	1080	R\$ 18,53	R\$ 1.667,70	R\$ 20.012,40
147	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 2B - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1) produtividade mínima 400 M ² , com execução dos serviços no Campus Vitorino Freire.	m^2	105	105	1260	R\$ 6,98	R\$ 732,90	R\$ 8.794,80
148	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 1000 M ² , com execução dos serviços no Campus Vitorino Freire.	m^2	528,67	529	6348	R\$ 5,56	R\$ 2.941,24	R\$ 35.294,88
149	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3A - DIARIAMENTE (P1) - 3 VEZES POR DIA (F3) produtividade mínima 1000 M ² , com execução dos serviços no Campus Vitorino Freire.	m^2	1.385,37	1385	16620	R\$ 5,56	R\$ 7.700,60	R\$ 92.407,20
150	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 4 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 1500 M ² , com execução dos serviços no Campus Vitorino Freire.	m^2	456,21	456	5472	R\$ 3,71	R\$ 1.691,76	R\$ 20.301,12
151	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 4A - DIARIAMENTE (P1) - 2 VEZES POR DIA (F2) produtividade mínima 1500 M ² , com execução dos serviços no Campus Vitorino Freire.	m^2	497,02	497	5964	R\$ 3,71	R\$ 1.843,87	R\$ 22.126,44

152	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ÁREA EXTERNA 1 - 4 VEZES POR MÊS (P4) - (F1), produtividade mínima 2.500 M², com execução dos serviços no Campus Vitorino Freire.		m^2	3.576,17	3576	42912	R\$ 0,37	R\$ 1.323,12	R\$ 15.877,44
153	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ÁREA EXTERNA 2 - 4 VEZES POR MÊS (P4) - (F1), produtividade mínima 7.500 M², com execução dos serviços no Campus Vitorino Freire.		m^2	5.593,78	5594	67128	R\$ 0,12	R\$ 671,28	R\$ 8.055,36
154	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ESQUADRIA INTERNA / EXTERNA SEM RISCO - 2 VEZES POR MÊS (P2) - (F1), produtividade mínima 350 M², com execução dos serviços no Campus Vitorino Freire.		m^2	446,76	447	5364	R\$ 1,33	R\$ 594,51	R\$ 7.134,12
TOTAL VITORINO FREIRE								R\$ 23.614,18	R\$ 283.370,16
ZÉ DOCA									
155	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 1B - DIARIAMENTE (P1) - 3 VEZES POR DIA (F3), produtividade mínima 300 M², com execução dos serviços no Campus Zé Doca. Com insalubridade.	158290	m^2	490,98	491	5892	R\$ 18,09	R\$ 8.882,19	R\$ 106.586,28
156	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 1A - DIARIAMENTE (P1) - 2 VEZES POR DIA (F2), produtividade mínima 300 M², com execução dos serviços no Campus Zé Doca.		m^2	112,26	112	1344	R\$ 18,09	R\$ 2.026,08	R\$ 24.312,96
157	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 1 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 300 M², com execução dos serviços no Campus Zé Doca.		m^2	8,54	9	108	R\$ 18,09	R\$ 162,81	R\$ 1.953,72

158	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 2B - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1) produtividade mínima 400 M ² , com execução dos serviços no Campus Zé Doca.	m^2	354,09	354	4248	R\$ 6,81	R\$ 2.410,74	R\$ 28.928,88
159	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 1000 M ² , com execução dos serviços no Campus Zé Doca.	m^2	305,84	306	3672	R\$ 5,43	R\$ 1.661,58	R\$ 19.938,96
160	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3A - DIARIAMENTE (P1) - 3 VEZES POR DIA (F3) produtividade mínima 1000 M ² , com execução dos serviços no Campus Zé Doca.	m^2	3.507,63	3508	42096	R\$ 5,43	R\$ 19.048,44	R\$ 228.581,28
161	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3B - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1) produtividade mínima 1000 M ² , com execução dos serviços no Campus Zé Doca.	m^2	714,97	715	8580	R\$ 2,73	R\$ 1.951,95	R\$ 23.423,40
162	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 4A - DIARIAMENTE (P1) - 2 VEZES POR DIA (F2) produtividade mínima 1500 M ² , com execução dos serviços no Campus Zé Doca.	m^2	2.513,74	2514	30168	R\$ 3,62	R\$ 9.100,68	R\$ 109.208,16
163	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 5 - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1) produtividade mínima 2000 M ² , com execução dos serviços no Campus Zé Doca.	m^2	432,95	433	5196	R\$ 1,36	R\$ 588,88	R\$ 7.066,56

164	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ÁREA EXTERNA 1 - 4 VEZES POR MÊS (P4) - (F1), produtividade mínima 2.500 M², com execução dos serviços no Campus Zé Doca.	m²	13.754,97	13755	165060	R\$ 0,36	R\$ 4.951,80	R\$ 59.421,60
165	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ESQUADRIA INTERNA / EXTERNA SEM RISCO - 2 VEZES POR MÊS (P2) - (F1), produtividade mínima 350 M², com execução dos serviços no Campus Zé Doca.	m²	2.068,21	2068	24816	R\$ 1,30	R\$ 2.688,40	R\$ 32.260,80
166	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ESQUADRIA EXTERNA COM RISCO - 1 VEZ POR SEMESTRE (P180) - (F1), produtividade mínima 160 M², com execução dos serviços no Campus Zé Doca.	m²	77,92	78	936	R\$ 1,42	R\$ 110,76	R\$ 1.329,12
TOTAL ZÉ DOCA							R\$ 53.584,31	R\$ 643.011,72
TOTAL GRUPO 02								R\$ 3.140.678,04

GRUPO 03 - POLO BAIXADA

Item	Descrição	UASG	Unid. de Medida	Quantidade (M²)	M² ARRENDONDO	Quantidade (M² Anual)	Vlr. Unitário (R\$)	Vlr. Total Mensal (R\$)	Vlr. Total Anual (R\$)
ALCÂNTARA									
167	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna - ÁREA INTERNA 1B - DIARIAMENTE (P1) - 3 VEZES POR DIA (F3), produtividade mínima 300 M², com execução dos serviços no Campus Alcântara. Com insalubridade.	158292	m²	299,52	300	3600	R\$ 18,49	R\$ 5.547,00	R\$ 66.564,00
168	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna - ÁREA INTERNA 1 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 300 M², com execução dos serviços no Campus Alcântara.		m²	103,34	103	1236	R\$ 18,49	R\$ 1.904,47	R\$ 22.853,64
169	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna - ÁREA INTERNA 2B - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1) produtividade mínima 400 M², com execução dos serviços no Campus Alcântara.		m²	50,87	51	612	R\$ 6,96	R\$ 354,96	R\$ 4.259,52
170	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna - ÁREA INTERNA 3 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 1000 M², com execução dos serviços no Campus Alcântara.		m²	649,19	649	7788	R\$ 5,55	R\$ 3.601,95	R\$ 43.223,40

171	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna - ÁREA INTERNA 3A - DIARIAMENTE (P1) - 3 VEZES POR DIA (F3) produtividade mínima 1000 M ² , com execução dos serviços no Campus Alcântara.	m^2	763,05	763	9156	R\$ 5,55	R\$ 4.234,65	R\$ 50.815,80
172	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna - ÁREA INTERNA 3B - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1) produtividade mínima 1000 M ² , com execução dos serviços no Campus Alcântara.	m^2	227,86	228	2736	R\$ 2,78	R\$ 633,84	R\$ 7.606,08
173	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna - ÁREA INTERNA 4 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 1500 M ² , com execução dos serviços no Campus Alcântara.	m^2	314,27	314	3768	R\$ 3,70	R\$ 1.161,80	R\$ 13.941,60
174	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna - ÁREA INTERNA 5 - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1) produtividade mínima 2000 M ² , com execução dos serviços no Campus Alcântara.	m^2	24,18	24	288	R\$ 1,39	R\$ 33,36	R\$ 400,32
175	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ÁREA EXTERNA 1 - 4 VEZES POR MÊS (P4) - (F1), produtividade mínima 2.500 M ² , com execução dos serviços no Campus Alcântara.	m^2	664,32	664	7968	R\$ 0,37	R\$ 245,68	R\$ 2.948,16
176	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ÁREA EXTERNA 2 - 4 VEZES POR MÊS (P4) - (F1), produtividade mínima 7.500 M ² , com execução dos serviços no Campus Alcântara.	m^2	1.480,00	1480	17760	R\$ 0,12	R\$ 177,60	R\$ 2.131,20

177	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ESQUADRIA INTERNA / EXTERNA SEM RISCO - 2 VEZES POR MÊS (P2) - (F1), produtividade mínima 350 M ² , com execução dos serviços no Campus Alcântara.		m^2	591,4	591	7092	R\$ 1,33	R\$ 786,03	R\$ 9.432,36
178	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ESQUADRIA EXTERNA COM RISCO - 1 VEZ POR SEMESTRE (P180) - (F1), produtividade mínima 160 M ² , com execução dos serviços no Campus Alcântara.		m^2	77,8	78	936	R\$ 1,45	R\$ 113,10	R\$ 1.357,20
TOTAL ALCÂNTARA								R\$ 18.794,44	R\$ 225.533,28
BARREIRNHAS									
179	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna - ÁREA INTERNA 1B - DIARIAMENTE (P1) - 3 VEZES POR DIA (F3), produtividade mínima 300 M ² , com execução dos serviços no Campus Barreirinhas. Com insalubridade.	158285	m^2	307,98	308	3696	R\$ 16,59	R\$ 5.109,72	R\$ 61.316,64
180	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna - ÁREA INTERNA 1A - DIARIAMENTE (P1) - 2 VEZES POR DIA (F2), produtividade mínima 300 M ² , com execução dos serviços no Campus Barreirinhas.		m^2	102,04	102	1224	R\$ 16,59	R\$ 1.692,18	R\$ 20.306,16
181	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna - ÁREA INTERNA 1 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 300 M ² , com execução dos serviços no Campus Barreirinhas.		m^2	95,91	96	1152	R\$ 16,59	R\$ 1.592,64	R\$ 19.111,68

182	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna - ÁREA INTERNA 2B - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1) produtividade mínima 400 M², com execução dos serviços no Campus Barreirinhas.	m²	129,88	130	1560	R\$ 6,25	R\$ 812,50	R\$ 9.750,00
183	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna - ÁREA INTERNA 3 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 1000 M², com execução dos serviços no Campus Barreirinhas.	m²	1.646,79	1647	19764	R\$ 4,98	R\$ 8.202,06	R\$ 98.424,72
184	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna - ÁREA INTERNA 3A - DIARIAMENTE (P1) - 3 VEZES POR DIA (F3) produtividade mínima 1000 M², com execução dos serviços no Campus Barreirinhas.	m²	1.771,20	1771	21252	R\$ 4,98	R\$ 8.819,58	R\$ 105.834,96
185	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna - ÁREA INTERNA 4 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 1500 M², com execução dos serviços no Campus Barreirinhas.	m²	613,19	613	7356	R\$ 3,32	R\$ 2.035,16	R\$ 24.421,92
186	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna - ÁREA INTERNA 4A - DIARIAMENTE (P1) - 2 VEZES POR DIA (F2) produtividade mínima 1500 M², com execução dos serviços no Campus Barreirinhas.	m²	1.373,24	1373	16476	R\$ 3,32	R\$ 4.558,36	R\$ 54.700,32

187	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna - ÁREA INTERNA 5 - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1)produtividade mínima 2000 M ² , com execução dos serviços no Campus Barreirinhas.	m^2	237,08	237	2844	R\$ 1,25	R\$ 296,25	R\$ 3.555,00
188	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ÁREA EXTERNA 1 - 4 VEZES POR MÊS (P4) - (F1), produtividade mínima 2.500 M ² , com execução dos serviços no Campus Barreirinhas.	m^2	995,8	996	11952	R\$ 0,33	R\$ 328,68	R\$ 3.944,16
189	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ÁREA EXTERNA 2 - 4 VEZES POR MÊS (P4) - (F1), produtividade mínima 7.500 M ² , com execução dos serviços no Campus Barreirinhas.	m^2	5.213,00	5213	62556	R\$ 0,11	R\$ 573,43	R\$ 6.881,16
190	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ESQUADRIA INTERNA / EXTERNA SEM RISCO - 2 VEZES POR MÊS (P2) - (F1), produtividade mínima 350 M ² , com execução dos serviços no Campus Barreirinhas.	m^2	690,99	691	8292	R\$ 1,19	R\$ 822,29	R\$ 9.867,48
191	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ESQUADRIA EXTERNA COM RISCO - 1 VEZ POR SEMESTRE (P180) - (F1), produtividade mínima 160 M ² , com execução dos serviços no Campus Barreirinhas.	m^2	228,93	229	2748	R\$ 1,30	R\$ 297,70	R\$ 3.572,40
TOTAL BARREIRINHAS							R\$ 35.140,55	R\$ 421.686,60
MIRINZAL								

192	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna - ÁREA INTERNA 1B - DIARIAMENTE (P1) - 3 VEZES POR DIA (F3), produtividade mínima 300 M ² , com execução dos serviços no CERED Mirinzal. Com insalubridade.	158128	m^2	318,18	318	3816	R\$ 18,53	R\$ 5.892,54	R\$ 70.710,48
193	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna - ÁREA INTERNA 1 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 300 M ² , com execução dos serviços no CERED Mirinzal.		m^2	48,84	49	588	R\$ 18,53	R\$ 907,97	R\$ 10.895,64
194	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna - ÁREA INTERNA 2B - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1) produtividade mínima 400 M ² , com execução dos serviços no CERED Mirinzal.		m^2	128	128	1536	R\$ 6,98	R\$ 893,44	R\$ 10.721,28
195	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna - ÁREA INTERNA 3 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 1000 M ² , com execução dos serviços no CERED Mirinzal.		m^2	480,9	481	5772	R\$ 5,56	R\$ 2.674,36	R\$ 32.092,32
196	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna - ÁREA INTERNA 3A - DIARIAMENTE (P1) - 3 VEZES POR DIA (F3) produtividade mínima 1000 M ² , com execução dos serviços no CERED Mirinzal.		m^2	1.719,66	1720	20640	R\$ 5,56	R\$ 9.563,20	R\$ 114.758,40
197	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna - ÁREA INTERNA 3B - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1) produtividade mínima 1000 M ² , com execução dos serviços no CERED Mirinzal.		m^2	156,5	157	1884	R\$ 2,79	R\$ 438,03	R\$ 5.256,36

198	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna - ÁREA INTERNA 4A - DIARIAMENTE (P1) - 2 VEZES POR DIA (F2) produtividade mínima 1500 M ² , com execução dos serviços no CERED Mirinzal.		m^2	870,2	870	10440	R\$ 3,71	R\$ 3.227,70	R\$ 38.732,40
199	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna - ÁREA INTERNA 4B - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1) produtividade mínima 1500 M ² , com execução dos serviços no CERED Mirinzal.		m^2	358,48	358	4296	R\$ 1,86	R\$ 665,88	R\$ 7.990,56
200	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna - ÁREA INTERNA 5 - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1) produtividade mínima 2000 M ² , com execução dos serviços no CERED Mirinzal.		m^2	39,85	40	480	R\$ 1,40	R\$ 56,00	R\$ 672,00
201	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ÁREA EXTERNA 1 - 4 VEZES POR MÊS (P4) - (F1), produtividade mínima 2.500 M ² , com execução dos serviços no CERED Mirinzal.		m^2	4.139,42	4139	49668	R\$ 0,37	R\$ 1.531,43	R\$ 18.377,16
202	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ÁREA EXTERNA 2 - 4 VEZES POR MÊS (P4) - (F1), produtividade mínima 7.500 M ² , com execução dos serviços no CERED Mirinzal.		m^2	755,19	755	9060	R\$ 0,12	R\$ 90,60	R\$ 1.087,20
203	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ESQUADRIA INTERNA / EXTERNA SEM RISCO - 2 VEZES POR MÊS (P2) - (F1), produtividade mínima 350 M ² , com execução dos serviços no CERED Mirinzal.		m^2	503,94	504	6048	R\$ 1,33	R\$ 670,32	R\$ 8.043,84
TOTAL MIRINZAL								R\$ 26.611,47	R\$ 319.337,64
PINHEIRO									

204	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna - ÁREA INTERNA 1B - DIARIAMENTE (P1) - 3 VEZES POR DIA (F3), produtividade mínima 300 M ² , com execução dos serviços no Campus Pinheiro. Com insalubridade.	158282	m^2	381,78	382	4584	R\$ 16,82	R\$ 6.425,24	R\$ 77.102,88
205	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna - ÁREA INTERNA 1 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 300 M ² , com execução dos serviços no Campus Pinheiro.		m^2	178,83	179	2148	R\$ 16,82	R\$ 3.010,78	R\$ 36.129,36
206	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna - ÁREA INTERNA 2B - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1) produtividade mínima 400 M ² , com execução dos serviços no Campus Pinheiro.		m^2	64,6	65	780	R\$ 6,34	R\$ 412,10	R\$ 4.945,20
207	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna - ÁREA INTERNA 3 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 1000 M ² , com execução dos serviços no Campus Pinheiro.		m^2	85,36	85	1020	R\$ 5,05	R\$ 429,25	R\$ 5.151,00
208	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna - ÁREA INTERNA 3A - DIARIAMENTE (P1) - 3 VEZES POR DIA (F3) produtividade mínima 1000 M ² , com execução dos serviços no Campus Pinheiro.		m^2	6.599,49	6599	79188	R\$ 5,05	R\$ 33.324,95	R\$ 399.899,40
209	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna - ÁREA INTERNA 3B - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1) produtividade mínima 1000 M ² , com execução dos serviços no Campus Pinheiro.		m^2	359,45	359	4308	R\$ 2,53	R\$ 908,27	R\$ 10.899,24

210	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna - ÁREA INTERNA 4 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 1500 M ² , com execução dos serviços no Campus Pinheiro.	m^2	69,93	70	840	R\$ 3,36	R\$ 235,20	R\$ 2.822,40
211	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna - ÁREA INTERNA 4B - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1) produtividade mínima 1500 M ² , com execução dos serviços no Campus Pinheiro.	m^2	5.226,12	5226	62712	R\$ 1,69	R\$ 8.831,94	R\$ 105.983,28
212	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna - ÁREA INTERNA 5 - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1) produtividade mínima 2000 M ² , com execução dos serviços no Campus Pinheiro.	m^2	40,44	40	480	R\$ 1,27	R\$ 50,80	R\$ 609,60
213	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ÁREA EXTERNA 1 - 4 VEZES POR MÊS (P4) - (F1), produtividade mínima 2.500 M ² , com execução dos serviços no Campus Pinheiro.	m^2	1.968,64	1969	23628	R\$ 0,34	R\$ 669,46	R\$ 8.033,52
214	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ESQUADRIA INTERNA / EXTERNA SEM RISCO - 2 VEZES POR MÊS (P2) - (F1), produtividade mínima 350 M ² , com execução dos serviços no Campus Pinheiro.	m^2	793	793	9516	R\$ 1,21	R\$ 959,53	R\$ 11.514,36
TOTAL PINHEIRO							R\$ 55.257,52	R\$ 663.090,24
VIANA								

215	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna - ÁREA INTERNA 1B - DIARIAMENTE (P1) - 3 VEZES POR DIA (F3), produtividade mínima 300 M ² , com execução dos serviços no Campus Viana. Com insalubridade.	154856	m^2	304,62	305	3660	R\$ 16,78	R\$ 5.117,90	R\$ 61.414,80
216	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna - ÁREA INTERNA 1 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 300 M ² , com execução dos serviços no Campus Viana.		m^2	116,64	117	1404	R\$ 16,78	R\$ 1.963,26	R\$ 23.559,12
217	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna - ÁREA INTERNA 2B - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1) produtividade mínima 400 M ² , com execução dos serviços no Campus Viana.		m^2	78,68	79	948	R\$ 6,32	R\$ 499,28	R\$ 5.991,36
218	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna - ÁREA INTERNA 3 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 1000 M ² , com execução dos serviços no Campus Viana.		m^2	1.732,93	1733	20796	R\$ 5,03	R\$ 8.716,99	R\$ 104.603,88
219	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna - ÁREA INTERNA 3A - DIARIAMENTE (P1) - 3 VEZES POR DIA (F3) produtividade mínima 1000 M ² , com execução dos serviços no Campus Viana.		m^2	1.669,14	1669	20028	R\$ 5,03	R\$ 8.395,07	R\$ 100.740,84
220	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna - ÁREA INTERNA 3B - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1) produtividade mínima 1000 M ² , com execução dos serviços no Campus Viana.		m^2	485,41	485	5820	R\$ 2,53	R\$ 1.227,05	R\$ 14.724,60

221	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna - ÁREA INTERNA 4 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 1500 M ² , com execução dos serviços no Campus Viana.	m^2	1.191,68	1192	14304	R\$ 3,36	R\$ 4.005,12	R\$ 48.061,44
222	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna - ÁREA INTERNA 4B - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1) produtividade mínima 1500 M ² , com execução dos serviços no Campus Viana.	m^2	2.594,17	2594	31128	R\$ 1,68	R\$ 4.357,92	R\$ 52.295,04
223	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ÁREA EXTERNA 1 - 4 VEZES POR MÊS (P4) - (F1), produtividade mínima 2.500 M ² , com execução dos serviços no Campus Viana.	m^2	958,7	959	11508	R\$ 0,34	R\$ 326,06	R\$ 3.912,72
224	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ÁREA EXTERNA 2 - 4 VEZES POR MÊS (P4) - (F1), produtividade mínima 7.500 M ² , com execução dos serviços no Campus Viana.	m^2	4.805,81	4806	57672	R\$ 0,11	R\$ 528,66	R\$ 6.343,92
225	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ESQUADRIA INTERNA / EXTERNA SEM RISCO - 2 VEZES POR MÊS (P2) - (F1), produtividade mínima 350 M ² , com execução dos serviços no Campus Viana.	m^2	1.371,98	1372	16464	R\$ 1,20	R\$ 1.646,40	R\$ 19.756,80
TOTAL DE VIANA							R\$ 36.783,71	R\$ 441.404,52
TOTAL DO GRUPO 03								R\$ 2.071.052,28

GRUPO 04 - POLO TOCANTINO

Item	Descrição	uasg	Unid. de Medida	Quantidade (M²)	M² ARRENDONDADO	Quantidade (M² Anual)	Vlr. Unitário (R\$)	Vlr. Total Mensal (R\$)	Vlr. Total Anual (R\$)
AÇAILÂNDIA									
226	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna - ÁREA INTERNA 1B - DIARIAMENTE (P1) - 3 VEZES POR DIA (F3), produtividade mínima 300 M², com execução dos serviços no Campus Açailândia. Com insalubridade.	158295	m²	310,86	311	3732	R\$ 17,28	R\$ 5.374,08	R\$ 64.488,96
227	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna - ÁREA INTERNA 1 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 300 M², com execução dos serviços no Campus Açailândia.		m²	64,59	65	780	R\$ 17,28	R\$ 1.123,20	R\$ 13.478,40
228	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna - ÁREA INTERNA 2B - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1) produtividade mínima 400 M², com execução dos serviços no Campus Açailândia.		m²	347,98	348	4176	R\$ 6,51	R\$ 2.265,48	R\$ 27.185,76
229	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna - ÁREA INTERNA 3 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 1000 M², com execução dos serviços no Campus Açailândia.		m²	798,85	799	9588	R\$ 5,19	R\$ 4.146,81	R\$ 49.761,72

230	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3A - DIARIAMENTE (P1) - 3 VEZES POR DIA (F3) produtividade mínima 1000 M ² , com execução dos serviços no Campus Açailândia.	m^2	4.743,72	4744	56928	R\$ 5,19	R\$ 24.621,36	R\$ 295.456,32
231	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3B - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1) produtividade mínima 1000 M ² , com execução dos serviços no Campus Açailândia.	m^2	9,77	10	120	R\$ 2,60	R\$ 26,00	R\$ 312,00
232	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 4 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 1500 M ² , com execução dos serviços no Campus Açailândia.	m^2	37,23	37	444	R\$ 3,46	R\$ 128,02	R\$ 1.536,24
233	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 4A - DIARIAMENTE (P1) - 2 VEZES POR DIA (F2) produtividade mínima 1500 M ² , com execução dos serviços no Campus Açailândia.	m^2	1.480,32	1480	17760	R\$ 3,46	R\$ 5.120,80	R\$ 61.449,60
234	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 5 - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1) produtividade mínima 2000 M ² , com execução dos serviços no Campus Açailândia.	m^2	56,06	56	672	R\$ 1,30	R\$ 72,80	R\$ 873,60

235	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ÁREA EXTERNA 1 - 4 VEZES POR MÊS (P4) - (F1), produtividade mínima 2.500 M ² , com execução dos serviços no Campus Açailândia.		m^2	1.009,10	1009	12108	R\$ 0,35	R\$ 353,15	R\$ 4.237,80
236	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ÁREA EXTERNA 2 - 4 VEZES POR MÊS (P4) - (F1), produtividade mínima 7.500 M ² , com execução dos serviços no Campus Açailândia.		m^2	7.210,25	7210	86520	R\$ 0,12	R\$ 865,20	R\$ 10.382,40
237	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ESQUADRIA INTERNA / EXTERNA SEM RISCO - 2 VEZES POR MÊS (P4) - (F1), produtividade mínima 350 M ² , com execução dos serviços no Campus Açailândia.		m^2	874,24	874	10488	R\$ 1,24	R\$ 1.083,76	R\$ 13.005,12
TOTAL DE AÇAILÂNDIA								R\$ 45.180,66	R\$ 542.167,92
BURITICUPU									
238	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna - ÁREA INTERNA 1B - DIARIAMENTE (P1) - 3 VEZES POR DIA (F3), produtividade mínima 300 M ² , com execução dos serviços no Campus Buriticupu. Com insalubridade.	158283	m^2	299,04	299	3588	R\$ 16,26	R\$ 4.861,74	R\$ 58.340,88
239	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna - ÁREA INTERNA 1A - DIARIAMENTE (P1) - 2 VEZES POR DIA (F2), produtividade mínima 300 M ² , com execução dos serviços no Campus Buriticupu.		m^2	202,86	203	2436	R\$ 16,26	R\$ 3.300,78	R\$ 39.609,36

240	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 2B - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1) produtividade mínima 400 M ² , com execução dos serviços no Campus Buriticupu.	m^2	280,75	281	3372	R\$ 6,12	R\$ 1.719,72	R\$ 20.636,64
241	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 1000 M ² , com execução dos serviços no Campus Buriticupu.	m^2	892,85	893	10716	R\$ 4,88	R\$ 4.357,84	R\$ 52.294,08
242	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3A - DIARIAMENTE (P1) - 3 VEZES POR DIA (F3) produtividade mínima 1000 M ² , com execução dos serviços no Campus Buriticupu.	m^2	1.641,60	1642	19704	R\$ 4,88	R\$ 8.012,96	R\$ 96.155,52
243	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3B - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1) produtividade mínima 1000 M ² , com execução dos serviços no Campus Buriticupu.	m^2	472,72	473	5676	R\$ 2,45	R\$ 1.158,85	R\$ 13.906,20
244	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 4 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 1500 M ² , com execução dos serviços no Campus Buriticupu.	m^2	1.098,49	1098	13176	R\$ 3,25	R\$ 3.568,50	R\$ 42.822,00

245	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 4B - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1)produtividade mínima 1500 M ² , com execução dos serviços no Campus Buriticupu.	m^2	1.655,56	1656	19872	R\$ 1,63	R\$ 2.699,28	R\$ 32.391,36
246	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 5 - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1)produtividade mínima 2000 M ² , com execução dos serviços no Campus Buriticupu.	m^2	187,2	187	2244	R\$ 1,22	R\$ 228,14	R\$ 2.737,68
247	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ÁREA EXTERNA 1 - 4 VEZES POR MÊS (P4) - (F1), produtividade mínima 2.500 M ² , com execução dos serviços no Campus Buriticupu.	m^2	10.553,31	10553	126636	R\$ 0,33	R\$ 3.482,49	R\$ 41.789,88
248	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ÁREA EXTERNA 2 - 4 VEZES POR MÊS (P4) - (F1), produtividade mínima 7.500 M ² , com execução dos serviços no Campus Buriticupu.	m^2	4.051,34	4051	48612	R\$ 0,11	R\$ 445,61	R\$ 5.347,32
249	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ESQUADRIA INTERNA / EXTERNA SEM RISCO - 2 VEZES POR MÊS (P2) - (F1), produtividade mínima 350 M ² , com execução dos serviços no Campus Buriticupu.	m^2	498,59	499	5988	R\$ 1,17	R\$ 583,83	R\$ 7.005,96

250	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ESQUADRIA EXTERNA COM RISCO - 1 VEZ POR SEMESTRE (P180) - (F1), produtividade mínima 160 M ² , com execução dos serviços no Campus Buriticupu.		m^2	76,02	76	912	R\$ 1,28	R\$ 97,28	R\$ 1.167,36
TOTAL BURITICUPU								R\$ 34.517,02	R\$ 414.204,24
CAROLINA									
251	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna - ÁREA INTERNA 1B - DIARIAMENTE (P1) - 3 VEZES POR DIA (F3), produtividade mínima 300 M ² , com execução dos serviços no Campus Avançado Carolina. Com insalubridade.	158128	m^2	321,78	322	3864	R\$ 17,52	R\$ 5.641,44	R\$ 67.697,28
252	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna - ÁREA INTERNA 1A - DIARIAMENTE (P1) - 2 VEZES POR DIA (F2), produtividade mínima 300 M ² , com execução dos serviços no Campus Avançado Carolina.		m^2	30,14	30	360	R\$ 17,52	R\$ 525,60	R\$ 6.307,20
253	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna - ÁREA INTERNA 1 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 300 M ² , com execução dos serviços no Campus Avançado Carolina.		m^2	29,82	30	360	R\$ 17,52	R\$ 525,60	R\$ 6.307,20

254	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna - ÁREA INTERNA 3 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 1000 M ² , com execução dos serviços no Campus Avançado Carolina.		m^2	578,71	579	6948	R\$ 5,26	R\$ 3.045,54	R\$ 36.546,48
255	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna - ÁREA INTERNA 3A - DIARIAMENTE (P1) - 3 VEZES POR DIA (F3) produtividade mínima 1000 M ² , com execução dos serviços no Campus Avançado Carolina.		m^2	2.461,29	2461	29532	R\$ 5,26	R\$ 12.944,86	R\$ 155.338,32
256	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna - ÁREA INTERNA 4 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 1500 M ² , com execução dos serviços no Campus Avançado Carolina.		m^2	25,18	25	300	R\$ 3,50	R\$ 87,50	R\$ 1.050,00
257	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna - ÁREA INTERNA 4A - DIARIAMENTE (P1) - 2 VEZES POR DIA (F2) produtividade mínima 1500 M ² , com execução dos serviços no Campus Avançado Carolina.		m^2	639,54	640	7680	R\$ 3,50	R\$ 2.240,00	R\$ 26.880,00
258	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna - ÁREA INTERNA 4B - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1) produtividade mínima 1500 M ² , com execução dos serviços no Campus Avançado Carolina.		m^2	383,21	383	4596	R\$ 1,76	R\$ 674,08	R\$ 8.088,96

259	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ÁREA EXTERNA 1 - 4 VEZES POR MÊS (P4) - (F1), produtividade mínima 2.500 M ² , com execução dos serviços no Campus Avançado Carolina.		m^2	140	140	1680	R\$ 0,35	R\$ 49,00	R\$ 588,00
260	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ÁREA EXTERNA 2 - 4 VEZES POR MÊS (P4) - (F1), produtividade mínima 7.500 M ² , com execução dos serviços no Campus Avançado Carolina.		m^2	768	768	9216	R\$ 0,12	R\$ 92,16	R\$ 1.105,92
261	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ESQUADRIA INTERNA / EXTERNA SEM RISCO - 2 VEZES POR MÊS (P2) - (F1), produtividade mínima 350 M ² , com execução dos serviços no Campus Avançado Carolina.		m^2	503,94	504	6048	R\$ 1,26	R\$ 635,04	R\$ 7.620,48
262	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ESQUADRIA EXTERNA COM RISCO - 1 VEZ POR SEMESTRE (P180) - (F1), produtividade mínima 160 M ² , com execução dos serviços no Campus Avançado Carolina.		m^2	50,4	50	600	R\$ 1,37	R\$ 68,50	R\$ 822,00
TOTAL CAROLINA								R\$ 26.529,32	R\$ 318.351,84
IMPERATRIZ									
263	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna - ÁREA INTERNA 1B - DIARIAMENTE (P1) - 3 VEZES POR DIA (F3), produtividade mínima 300 M ² , com execução dos serviços no Campus Imperatriz. Com insalubridade.	158294	m^2	774	774	9288	R\$ 18,96	R\$ 14.675,04	R\$ 176.100,48

264	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna - ÁREA INTERNA 1A - DIARIAMENTE (P1) - 2 VEZES POR DIA (F2), produtividade mínima 300 M ² , com execução dos serviços no Campus Imperatriz.	m^2	317,3	317	3804	R\$ 18,96	R\$ 6.010,32	R\$ 72.123,84
265	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna - ÁREA INTERNA 2B - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1) produtividade mínima 400 M ² , com execução dos serviços no Campus Imperatriz.	m^2	242,27	242	2904	R\$ 7,14	R\$ 1.727,88	R\$ 20.734,56
266	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna - ÁREA INTERNA 3 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 1000 M ² , com execução dos serviços no Campus Imperatriz.	m^2	4.489,32	4489	53868	R\$ 5,69	R\$ 25.542,41	R\$ 306.508,92
267	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna - ÁREA INTERNA 3A - DIARIAMENTE (P1) - 3 VEZES POR DIA (F3) produtividade mínima 1000 M ² , com execução dos serviços no Campus Imperatriz.	m^2	4.101,24	4101	49212	R\$ 5,69	R\$ 23.334,69	R\$ 280.016,28
268	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna - ÁREA INTERNA 4 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 1500 M ² , com execução dos serviços no Campus Imperatriz.	m^2	1.299,77	1300	15600	R\$ 3,79	R\$ 4.927,00	R\$ 59.124,00

269	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna - ÁREA INTERNA 4A - DIARIAMENTE (P1) - 2 VEZES POR DIA (F2) produtividade mínima 1500 M ² , com execução dos serviços no Campus Imperatriz.	m^2	188,76	189	2268	R\$ 3,79	R\$ 716,31	R\$ 8.595,72
270	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna - ÁREA INTERNA 5 - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1) produtividade mínima 2000 M ² , com execução dos serviços no Campus Imperatriz.	m^2	2.098,06	2098	25176	R\$ 1,43	R\$ 3.000,14	R\$ 36.001,68
271	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ÁREA EXTERNA 1 - 4 VEZES POR MÊS (P4) - (F1), produtividade mínima 2.500 M ² , com execução dos serviços no Campus Imperatriz.	m^2	10.633,58	10634	127608	R\$ 0,38	R\$ 4.040,92	R\$ 48.491,04
272	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ÁREA EXTERNA 2 - 4 VEZES POR MÊS (P4) - (F1), produtividade mínima 7.500 M ² , com execução dos serviços no Campus Imperatriz.	m^2	9.109,95	9110	109320	R\$ 0,13	R\$ 1.184,30	R\$ 14.211,60
273	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ESQUADRIA INTERNA / EXTERNA SEM RISCO - 2 VEZES POR MÊS (P2) - (F1), produtividade mínima 350 M ² , com execução dos serviços no Campus Imperatriz.	m^2	1.148,04	1148	13776	R\$ 1,36	R\$ 1.561,28	R\$ 18.735,36
TOTAL IMPERATRIZ							R\$ 86.720,29	R\$ 1.040.643,48
PORTO FRANCO								

274	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna - ÁREA INTERNA 1B - DIARIAMENTE (P1) - 3 VEZES POR DIA (F3), produtividade mínima 300 M ² , com execução dos serviços no Campus Porto Franco. Com insalubridade.	158128	m^2	321,78	322	3864	R\$ 18,50	R\$ 5.957,00	R\$ 71.484,00
275	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna - ÁREA INTERNA 1A - DIARIAMENTE (P1) - 2 VEZES POR DIA (F2), produtividade mínima 300 M ² , com execução dos serviços no Campus Porto Franco.		m^2	30,14	30	360	R\$ 18,50	R\$ 555,00	R\$ 6.660,00
276	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna - ÁREA INTERNA 1 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 300 M ² , com execução dos serviços no Campus Porto Franco.		m^2	29,82	30	360	R\$ 18,50	R\$ 555,00	R\$ 6.660,00
277	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna - ÁREA INTERNA 3 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 1000 M ² , com execução dos serviços no Campus Porto Franco.		m^2	578,71	579	6948	R\$ 5,55	R\$ 3.213,45	R\$ 38.561,40
278	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna - ÁREA INTERNA 3A - DIARIAMENTE (P1) - 3 VEZES POR DIA (F3) produtividade mínima 1000 M ² , com execução dos serviços no Campus Porto Franco.		m^2	2.461,29	2461	29532	R\$ 5,55	R\$ 13.658,55	R\$ 163.902,60

279	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna - ÁREA INTERNA 4 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 1500 M ² , com execução dos serviços no Campus Porto Franco.		m^2	25,18	25	300	R\$ 3,70	R\$ 92,50	R\$ 1.110,00
280	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna - ÁREA INTERNA 4A - DIARIAMENTE (P1) - 2 VEZES POR DIA (F2) produtividade mínima 1500 M ² , com execução dos serviços no Campus Porto Franco.		m^2	639,54	640	7680	R\$ 3,70	R\$ 2.368,00	R\$ 28.416,00
281	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna - ÁREA INTERNA 4B - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1) produtividade mínima 1500 M ² , com execução dos serviços no Campus Porto Franco.		m^2	383,21	383	4596	R\$ 1,86	R\$ 712,38	R\$ 8.548,56
282	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ÁREA EXTERNA 1 - 4 VEZES POR MÊS (P4) - (F1), produtividade mínima 2.500 M ² , com execução dos serviços no Campus Porto Franco.		m^2	140	140	1680	R\$ 0,37	R\$ 51,80	R\$ 621,60
283	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ÁREA EXTERNA 2 - 4 VEZES POR MÊS (P4) - (F1), produtividade mínima 7.500 M ² , com execução dos serviços no Campus Porto Franco.		m^2	768	768	9216	R\$ 0,12	R\$ 92,16	R\$ 1.105,92

284	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ESQUADRIA INTERNA / EXTERNA SEM RISCO - 2 VEZES POR MÊS (P2) - (F1), produtividade mínima 350 M ² , com execução dos serviços no Campus Porto Franco.		m^2	503,94	504	6048	R\$ 1,33	R\$ 670,32	R\$ 8.043,84
285	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ESQUADRIA EXTERNA COM RISCO - 1 VEZ POR SEMESTRE (P180) - (F1), produtividade mínima 160 M ² , com execução dos serviços no Campus Porto Franco.		m^2	50,4	50	600	R\$ 1,45	R\$ 72,50	R\$ 870,00
TOTAL PORTO FRANCO								R\$ 27.998,66	R\$ 335.983,92
TOTAL GRUPO 04									R\$ 2.651.351,40

GRUPO 05 - POLO COCAIS

Item	Descrição	UASG	Unid. de Medida	Quantidade (M²)	M² ARRENDONDADO	Quantidade (M² Anual)	Vlr. Unitário (R\$)	Vlr. Total Mensal (R\$)	Vlr. Total Anual (R\$)
ARAIOSES									
286	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna - ÁREA INTERNA 1B - DIARIAMENTE (P1) - 3 VEZES POR DIA (F3), produtividade mínima 300 M², com execução dos serviços no Campus Araiozes. Com insalubridade.	154858	m²	428,85	429	5148	R\$ 17,80	R\$ 7.636,20	R\$ 91.634,40
287	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna - ÁREA INTERNA 1A - DIARIAMENTE (P1) - 2 VEZES POR DIA (F2), produtividade mínima 300 M², com execução dos serviços no Campus Araiozes.		m²	205,74	206	2472	R\$ 17,80	R\$ 3.666,80	R\$ 44.001,60
288	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna - ÁREA INTERNA 1 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 300 M², com execução dos serviços no Campus Araiozes.		m²	25,5	26	312	R\$ 17,80	R\$ 462,80	R\$ 5.553,60
289	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna - ÁREA INTERNA 2B - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1) produtividade mínima 400 M², com		m²	324,7	325	3900	R\$ 6,70	R\$ 2.177,50	R\$ 26.130,00

	execução dos serviços no Campus Araíoses.							
290	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 1000 M², com execução dos serviços no Campus Araíoses.	m^2	1.160,93	1161	13932	R\$ 5,34	R\$ 6.199,74	R\$ 74.396,88
291	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3A - DIARIAMENTE (P1) - 3 VEZES POR DIA (F3) produtividade mínima 1000 M², com execução dos serviços no Campus Araíoses.	m^2	1.940,19	1940	23280	R\$ 5,34	R\$ 10.359,60	R\$ 124.315,20
292	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3B - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1) produtividade mínima 1000 M², com execução dos serviços no Campus Araíoses.	m^2	717,09	717	8604	R\$ 2,68	R\$ 1.921,56	R\$ 23.058,72
293	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 4 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 1500 M², com execução dos serviços no Campus Araíoses.	m^2	1.276,00	1276	15312	R\$ 3,56	R\$ 4.542,56	R\$ 54.510,72

294	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna - ÁREA INTERNA 5 - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1)produtividade mínima 2000 M², com execução dos serviços no Campus Araíoses.	m^2	64,35	64	768	R\$ 1,34	R\$ 85,76	R\$ 1.029,12
295	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ÁREA EXTERNA 2 - 4 VEZES POR MÊS (P4) - (F1), produtividade mínima 7.500 M², com execução dos serviços no Campus Araíoses.	m^2	2.699,08	2699	32388	R\$ 0,12	R\$ 323,88	R\$ 3.886,56
296	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ESQUADRIA INTERNA / EXTERNA SEM RISCO - 2 VEZES POR MÊS (P2) - (F1), produtividade mínima 350 M², com execução dos serviços no Campus Araíoses.	m^2	678,96	679	8148	R\$ 1,28	R\$ 869,12	R\$ 10.429,44
297	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ESQUADRIA EXTERNA COM RISCO - 1 VEZ POR SEMESTRE (P180) - (F1), produtividade mínima 160 M², com execução dos serviços no Campus Araíoses.	m^2	64,8	65	780	R\$ 1,40	R\$ 91,00	R\$ 1.092,00
TOTAL ARAIOSES							R\$ 38.336,52	R\$ 460.038,24
CAXIAS								

298	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna - ÁREA INTERNA 1B - DIARIAMENTE (P1) - 3 VEZES POR DIA (F3), produtividade mínima 300 M ² , com execução dos serviços no Campus Caxias. Com insalubridade.	158456	m^2	756,57	757	9084	R\$ 20,09	R\$ 15.208,13	R\$ 182.497,56
299	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna - ÁREA INTERNA 1A - DIARIAMENTE (P1) - 2 VEZES POR DIA (F2), produtividade mínima 300 M ² , com execução dos serviços no Campus Caxias.		m^2	355,26	355	4260	R\$ 20,09	R\$ 7.131,95	R\$ 85.583,40
300	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna - ÁREA INTERNA 1 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 300 M ² , com execução dos serviços no Campus Caxias.		m^2	51,2	51	612	R\$ 20,09	R\$ 1.024,59	R\$ 12.295,08
301	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna - ÁREA INTERNA 2B - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1) produtividade mínima 400 M ² , com execução dos serviços no Campus Caxias.		m^2	924,29	924	11088	R\$ 7,57	R\$ 6.994,68	R\$ 83.936,16
302	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna - ÁREA INTERNA 3 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 1000 M ² , com execução dos serviços no Campus Caxias.		m^2	1.871,23	1871	22452	R\$ 6,03	R\$ 11.282,13	R\$ 135.385,56

303	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3A - DIARIAMENTE (P1) - 3 VEZES POR DIA (F3) produtividade mínima 1000 M ² , com execução dos serviços no Campus Caxias.	m^2	2.891,55	2892	34704	R\$ 6,03	R\$ 17.438,76	R\$ 209.265,12
304	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3B - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1) produtividade mínima 1000 M ² , com execução dos serviços no Campus Caxias.	m^2	99,41	99	1188	R\$ 3,03	R\$ 299,97	R\$ 3.599,64
305	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 4 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 1500 M ² , com execução dos serviços no Campus Caxias.	m^2	35,52	36	432	R\$ 4,02	R\$ 144,72	R\$ 1.736,64
306	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 4A - DIARIAMENTE (P1) - 2 VEZES POR DIA (F2) produtividade mínima 1500 M ² , com execução dos serviços no Campus Caxias.	m^2	4.292,82	4293	51516	R\$ 4,02	R\$ 17.257,86	R\$ 207.094,32
307	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 4B - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1) produtividade mínima 1500 M ² , com execução dos serviços no Campus Caxias.	m^2	42,87	43	516	R\$ 2,02	R\$ 86,86	R\$ 1.042,32

308	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna - ÁREA INTERNA 5 - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1), produtividade mínima 2000 M², com execução dos serviços no Campus Caxias.		m²	102,28	102	1224	R\$ 1,51	R\$ 154,02	R\$ 1.848,24
309	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ÁREA EXTERNA 1 - 4 VEZES POR MÊS (P4) - (F1), produtividade mínima 2.500 M², com execução dos serviços no Campus Caxias.		m²	800	800	9600	R\$ 0,40	R\$ 320,00	R\$ 3.840,00
310	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ÁREA EXTERNA 2 - 4 VEZES POR MÊS (P4) - (F1), produtividade mínima 7.500 M², com execução dos serviços no Campus Caxias.		m²	3.500,00	3500	42000	R\$ 0,13	R\$ 455,00	R\$ 5.460,00
311	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ESQUADRIA INTERNA / EXTERNA SEM RISCO - 2 VEZES POR MÊS (P2) - (F1), produtividade mínima 350 M², com execução dos serviços no Campus Caxias.		m²	1.224,78	1225	14700	R\$ 1,44	R\$ 1.764,00	R\$ 21.168,00
TOTAL CAXIAS								R\$ 79.562,67	R\$ 954.752,04
CODÓ									
312	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna - ÁREA INTERNA 1B - DIARIAMENTE (P1) - 3 VEZES POR DIA (F3), produtividade mínima 300 M², com execução dos serviços	158293	m²	874,53	875	10500	R\$ 16,49	R\$ 14.428,75	R\$ 173.145,00

	no Campus Codó. Com insalubridade.						
313	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna - ÁREA INTERNA 1A - DIARIAMENTE (P1) - 2 VEZES POR DIA (F2), produtividade mínima 300 M ² , com execução dos serviços no Campus Codó.	m^2	26,74	27	324	R\$ 16,49	R\$ 445,23 R\$ 5.342,76
314	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna - ÁREA INTERNA 1 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 300 M ² , com execução dos serviços no Campus Codó.	m^2	125,95	126	1512	R\$ 16,49	R\$ 2.077,74 R\$ 24.932,88
315	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna - ÁREA INTERNA 2B - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1) produtividade mínima 400 M ² , com execução dos serviços no Campus Codó.	m^2	361,22	361	4332	R\$ 6,21	R\$ 2.241,81 R\$ 26.901,72
316	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna - ÁREA INTERNA 3 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 1000 M ² , com execução dos serviços no Campus Codó.	m^2	2.013,39	2013	24156	R\$ 4,95	R\$ 9.964,35 R\$ 119.572,20

317	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3A - DIARIAMENTE (P1) - 3 VEZES POR DIA (F3) produtividade mínima 1000 M ² , com execução dos serviços no Campus Codó.	m^2	5.645,37	5645	67740	R\$ 4,95	R\$ 27.942,75	R\$ 335.313,00
318	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3B - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1) produtividade mínima 1000 M ² , com execução dos serviços no Campus Codó.	m^2	96,78	97	1164	R\$ 2,48	R\$ 240,56	R\$ 2.886,72
319	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 4 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 1500 M ² , com execução dos serviços no Campus Codó.	m^2	1.060,32	1060	12720	R\$ 3,30	R\$ 3.498,00	R\$ 41.976,00
320	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 4A - DIARIAMENTE (P1) - 2 VEZES POR DIA (F2) produtividade mínima 1500 M ² , com execução dos serviços no Campus Codó.	m^2	576,66	577	6924	R\$ 3,30	R\$ 1.904,10	R\$ 22.849,20
321	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 5 - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1) produtividade mínima 2000 M ² , com execução dos serviços no Campus Codó.	m^2	341,55	342	4104	R\$ 1,24	R\$ 424,08	R\$ 5.088,96

322	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ÁREA EXTERNA 1 - 4 VEZES POR MÊS (P4) - (F1), produtividade mínima 2.500 M ² , com execução dos serviços no Campus Codó.		m^2	35.305,89	35306	423672	R\$ 0,33	R\$ 11.650,98	R\$ 139.811,76
323	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ÁREA EXTERNA 2 - 4 VEZES POR MÊS (P4) - (F1), produtividade mínima 7.500 M ² , com execução dos serviços no Campus Codó.		m^2	3.291,89	3292	39504	R\$ 0,11	R\$ 362,12	R\$ 4.345,44
324	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ESQUADRIA INTERNA / EXTERNA SEM RISCO - 2 VEZES POR MÊS (P2) - (F1), produtividade mínima 350 M ² , com execução dos serviços no Campus Codó.		m^2	1.517,68	1518	18216	R\$ 1,18	R\$ 1.791,24	R\$ 21.494,88
TOTAL CODÓ								R\$ 76.971,71	R\$ 923.660,52
COELHO NETO									
325	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna - ÁREA INTERNA 1B - DIARIAMENTE (P1) - 3 VEZES POR DIA (F3), produtividade mínima 300 M ² , com execução dos serviços no Campus Coelho Neto. Com insalubridade.	158455	m^2	651,54	652	7824	R\$ 16,72	R\$ 10.901,44	R\$ 130.817,28

326	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna - ÁREA INTERNA 1A - DIARIAMENTE (P1) - 2 VEZES POR DIA (F2), produtividade mínima 300 M ² , com execução dos serviços no Campus Coelho Neto.	m^2	92,52	93	1116	R\$ 16,72	R\$ 1.554,96	R\$ 18.659,52
327	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna - ÁREA INTERNA 2B - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1) produtividade mínima 400 M ² , com execução dos serviços no Campus Coelho Neto.	m^2	185,1	185	2220	R\$ 6,30	R\$ 1.165,50	R\$ 13.986,00
328	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna - ÁREA INTERNA 3 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 1000 M ² , com execução dos serviços no Campus Coelho Neto.	m^2	1.162,25	1162	13944	R\$ 5,02	R\$ 5.833,24	R\$ 69.998,88
329	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna - ÁREA INTERNA 3A - DIARIAMENTE (P1) - 3 VEZES POR DIA (F3) produtividade mínima 1000 M ² , com execução dos serviços no Campus Coelho Neto.	m^2	4.392,27	4392	52704	R\$ 5,02	R\$ 22.047,84	R\$ 264.574,08
330	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna - ÁREA INTERNA 4 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 1500 M ² , com execução dos serviços no Campus Coelho Neto.	m^2	85,1	85	1020	R\$ 3,34	R\$ 283,90	R\$ 3.406,80

331	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna - ÁREA INTERNA 4A - DIARIAMENTE (P1) - 2 VEZES POR DIA (F2) produtividade mínima 1500 M ² , com execução dos serviços no Campus Coelho Neto.	m^2	958,2	958	11496	R\$ 3,34	R\$ 3.199,72	R\$ 38.396,64
332	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna - ÁREA INTERNA 5 - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1) produtividade mínima 2000 M ² , com execução dos serviços no Campus Coelho Neto.	m^2	64,8	65	780	R\$ 1,26	R\$ 81,90	R\$ 982,80
333	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ÁREA EXTERNA 1 - 4 VEZES POR MÊS (P4) - (F1), produtividade mínima 2.500 M ² , com execução dos serviços no Campus Coelho Neto.	m^2	2.436,73	2437	29244	R\$ 0,34	R\$ 828,58	R\$ 9.942,96
334	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ÁREA EXTERNA 2 - 4 VEZES POR MÊS (P4) - (F1), produtividade mínima 7.500 M ² , com execução dos serviços no Campus Coelho Neto.	m^2	18.497,30	18497	221964	R\$ 0,11	R\$ 2.034,67	R\$ 24.416,04
335	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ESQUADRIA INTERNA / EXTERNA SEM RISCO - 2 VEZES POR MÊS (P2) - (F1), produtividade mínima 350 M ² , com execução dos serviços no Campus Coelho Neto.	m^2	539,52	540	6480	R\$ 1,20	R\$ 648,00	R\$ 7.776,00

336	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ESQUADRIA EXTERNA COM RISCO - 1 VEZ POR SEMESTRE (P180) - (F1), produtividade mínima 160 M ² , com execução dos serviços no Campus Coelho Neto.		m^2	60,84	61	732	R\$ 1,31	R\$ 79,91	R\$ 958,92
TOTAL COELHO NETO								R\$ 48.659,66	R\$ 583.915,92
TIMON									
337	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna - ÁREA INTERNA 1B - DIARIAMENTE (P1) - 3 VEZES POR DIA (F3), produtividade mínima 300 M ² , com execução dos serviços no Campus Timon. Com insalubridade.	158457	m^2	548,1	548	6576	R\$ 15,24	R\$ 8.351,52	R\$ 100.218,24
338	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna - ÁREA INTERNA 1 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 300 M ² , com execução dos serviços no Campus Timon.		m^2	165,4	165	1980	R\$ 15,24	R\$ 2.514,60	R\$ 30.175,20
339	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna - ÁREA INTERNA 2B - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1) produtividade mínima 400 M ² , com execução dos serviços no Campus Timon.		m^2	123,4	123	1476	R\$ 5,74	R\$ 706,02	R\$ 8.472,24

340	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna - ÁREA INTERNA 3 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 1000 M ² , com execução dos serviços no Campus Timon.	m^2	1.171,83	1172	14064	R\$ 4,57	R\$ 5.356,04	R\$ 64.272,48
341	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna - ÁREA INTERNA 3A - DIARIAMENTE (P1) - 3 VEZES POR DIA (F3) produtividade mínima 1000 M ² , com execução dos serviços no Campus Timon.	m^2	3.741,30	3741	44892	R\$ 4,57	R\$ 17.096,37	R\$ 205.156,44
342	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna - ÁREA INTERNA 3B - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1) produtividade mínima 1000 M ² , com execução dos serviços no Campus Timon.	m^2	22	22	264	R\$ 2,30	R\$ 50,60	R\$ 607,20
343	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna - ÁREA INTERNA 4 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 1500 M ² , com execução dos serviços no Campus Timon.	m^2	1.855,24	1855	22260	R\$ 3,05	R\$ 5.657,75	R\$ 67.893,00
344	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna - ÁREA INTERNA 5 - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1) produtividade mínima 2000 M ² , com execução dos serviços no Campus Timon.	m^2	73,51	74	888	R\$ 1,15	R\$ 85,10	R\$ 1.021,20

345	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ÁREA EXTERNA 1 - 4 VEZES POR MÊS (P4) - (F1), produtividade mínima 2.500 M ² , com execução dos serviços no Campus Timon.	m^2	2.220,35	2220	26640	R\$ 0,31	R\$ 688,20	R\$ 8.258,40
346	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ÁREA EXTERNA 2 - 4 VEZES POR MÊS (P4) - (F1), produtividade mínima 7.500 M ² , com execução dos serviços no Campus Timon.	m^2	15.797,00	15797	189564	R\$ 0,10	R\$ 1.579,70	R\$ 18.956,40
347	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ESQUADRIA INTERNA / EXTERNA SEM RISCO - 2 VEZES POR MÊS (P2) - (F1), produtividade mínima 350 M ² , com execução dos serviços no Campus Timon.	m^2	1.479,97	1480	17760	R\$ 1,09	R\$ 1.613,20	R\$ 19.358,40
348	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ESQUADRIA EXTERNA COM RISCO - 1 VEZ POR SEMESTRE (P180) - (F1), produtividade mínima 160 M ² , com execução dos serviços no Campus Timon.	m^2	251,19	251	3012	R\$ 1,20	R\$ 301,20	R\$ 3.614,40
TOTAL TIMON							R\$ 44.000,30	R\$ 528.003,60
TOTAL GRUPO 05								R\$ 3.450.370,32

GRUPO 06 - POLO SUL DO MARANHÃO

Item	Descrição	UASG	Unid. de Medida	Quantidade (M²)	M² ARRENDONDADO	Quantidade (M² Anual)	Vlr. Unitário (R\$)	Vlr. Total Mensal (R\$)	Vlr. Total Anual (R\$)
BARRA DO CORDA									
349	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 1B - DIARIAMENTE (P1) - 3 VEZES POR DIA (F3), produtividade mínima 300 M², com execução dos serviços no Campus Barra do Corda. Com insalubridade.	158284	m²	544,77	545	6540	R\$ 17,29	R\$ 9.423,05	R\$ 113.076,60
350	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 1A - DIARIAMENTE (P1) - 2 VEZES POR DIA (F2), produtividade mínima 300 M², com execução dos serviços no Campus Barra do Corda.		m²	16,52	17	204	R\$ 17,29	R\$ 293,93	R\$ 3.527,16
351	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 2B - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1) produtividade mínima 400 M², com execução dos serviços no Campus Barra do Corda.		m²	243,94	244	2928	R\$ 6,51	R\$ 1.588,44	R\$ 19.061,28
352	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 1000 M², com execução dos serviços no Campus Barra do Corda.		m²	317,65	318	3816	R\$ 5,19	R\$ 1.650,42	R\$ 19.805,04

353	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3A - DIARIAMENTE (P1) - 3 VEZES POR DIA (F3) produtividade mínima 1000 M ² , com execução dos serviços no Campus Barra do Corda.	m^2	5.380,38	5380	64560	R\$ 5,19	R\$ 27.922,20	R\$ 335.066,40
354	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3B - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1) produtividade mínima 1000 M ² , com execução dos serviços no Campus Barra do Corda.	m^2	13,98	14	168	R\$ 2,60	R\$ 36,40	R\$ 436,80
355	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 4 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 1500 M ² , com execução dos serviços no Campus Barra do Corda.	m^2	13,25	13	156	R\$ 3,46	R\$ 44,98	R\$ 539,76
356	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 4A - DIARIAMENTE (P1) - 2 VEZES POR DIA (F2) produtividade mínima 1500 M ² , com execução dos serviços no Campus Barra do Corda.	m^2	1.533,48	1533	18396	R\$ 3,46	R\$ 5.304,18	R\$ 63.650,16
357	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 4B - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1) produtividade mínima 1500 M ² , com execução dos serviços no Campus Barra do Corda.	m^2	356,95	357	4284	R\$ 1,74	R\$ 621,18	R\$ 7.454,16
358	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 5 - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1) produtividade mínima 2000 M ² , com	m^2	80,87	81	972	R\$ 1,30	R\$ 105,30	R\$ 1.263,60

	execução dos serviços no Campus Barra do Corda.								
359	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ÁREA EXTERNA 1 - 4 VEZES POR MÊS (P4) - (F1), produtividade mínima 2.500 M ² , com execução dos serviços no Campus Barra do Corda.		m^2	6.547,00	6547	78564	R\$ 0,35	R\$ 2.291,45	R\$ 27.497,40
360	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ÁREA EXTERNA 2 - 4 VEZES POR MÊS (P4) - (F1), produtividade mínima 7.500 M ² , com execução dos serviços no Campus Barra do Corda.		m^2	5.926,15	5926	71112	R\$ 0,12	R\$ 711,12	R\$ 8.533,44
361	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ESQUADRIA INTERNA / EXTERNA SEM RISCO - 2 VEZES POR MÊS (P2) - (F1), produtividade mínima 350 M ² , com execução dos serviços no Campus Barra do Corda.		m^2	1.205,74	1206	14472	R\$ 1,24	R\$ 1.495,44	R\$ 17.945,28
362	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ESQUADRIA EXTERNA COM RISCO - 1 VEZ POR SEMESTRE (P180) - (F1), produtividade mínima 160 M ² , com execução dos serviços no Campus Barra do Corda.		m^2	234,19	234	2808	R\$ 1,36	R\$ 318,24	R\$ 3.818,88
TOTAL BARRA DO CORDA								R\$ 51.806,33	R\$ 621.675,96
COLINAS									
363	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 1B - DIARIAMENTE (P1) - 3 VEZES POR DIA (F3), produtividade mínima 300 M ² , com execução dos serviços no Campus de Referência Colinas. Com insalubridade.	158128	m^2	312,33	312	3744	R\$ 17,17	R\$ 5.357,04	R\$ 64.284,48

364	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 1A - DIARIAMENTE (P1) - 2 VEZES POR DIA (F2), produtividade mínima 300 M ² , com execução dos serviços no Campus de Referência Colinas.		m^2	30,2	30	360	R\$ 17,17	R\$ 515,10	R\$ 6.181,20
365	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 1 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 300 M ² , com execução dos serviços no Campus de Referência Colinas.		m^2	28,19	28	336	R\$ 17,17	R\$ 480,76	R\$ 5.769,12
366	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 1000 M ² , com execução dos serviços no Campus de Referência Colinas.		m^2	376,75	377	4524	R\$ 5,15	R\$ 1.941,55	R\$ 23.298,60
367	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3A - DIARIAMENTE (P1) - 3 VEZES POR DIA (F3) produtividade mínima 1000 M ² , com execução dos serviços no Campus de Referência Colinas.		m^2	2.342,28	2.342,00	28104	R\$ 5,15	R\$ 12.061,30	R\$ 144.735,60
368	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 4 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 1500 M ² , com execução dos serviços no Campus de Referência Colinas.		m^2	265,05	265	3180	R\$ 3,43	R\$ 908,95	R\$ 10.907,40
369	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 4A - DIARIAMENTE (P1) - 2 VEZES POR DIA (F2) produtividade mínima 1500 M ² , com execução dos serviços no Campus de Referência Colinas.		m^2	684,54	685	8220	R\$ 3,43	R\$ 2.349,55	R\$ 28.194,60

370	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 4B - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1)produtividade mínima 1500 M ² , com execução dos serviços no Campus de Referência Colinas.		m^2	365,21	365	4380	R\$ 1,72	R\$ 627,80	R\$ 7.533,60
371	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 5 - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1)produtividade mínima 2000 M ² , com execução dos serviços no Campus de Referência Colinas.		m^2	42,01	42	504	R\$ 1,29	R\$ 54,18	R\$ 650,16
372	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ÁREA EXTERNA 1 - 4 VEZES POR MÊS (P4) - (F1), produtividade mínima 2.500 M ² , com execução dos serviços no Campus de Referência Colinas.		m^2	140	140	1680	R\$ 0,34	R\$ 47,60	R\$ 571,20
373	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ÁREA EXTERNA 2 - 4 VEZES POR MÊS (P4) - (F1), produtividade mínima 7.500 M ² , com execução dos serviços no Campus de Referência Colinas.		m^2	768	768	9216	R\$ 0,11	R\$ 84,48	R\$ 1.013,76
374	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ESQUADRIA INTERNA / EXTERNA SEM RISCO - 2 VEZES POR MÊS (P2) - (F1), produtividade mínima 350 M ² , com execução dos serviços no Campus de Referência Colinas.		m^2	503,94	504	6048	R\$ 1,23	R\$ 619,92	R\$ 7.439,04
375	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ESQUADRIA EXTERNA COM RISCO - 1 VEZ POR SEMESTRE (P180) - (F1), produtividade mínima 160 M ² , com execução dos serviços no Campus de Referência Colinas.		m^2	50,4	50	600	R\$ 1,35	R\$ 67,50	R\$ 810,00
TOTAL COLINAS								R\$ 25.115,73	R\$ 301.388,76

GRAJAÚ									
376	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 1B - DIARIAMENTE (P1) - 3 VEZES POR DIA (F3), produtividade mínima 300 M², com execução dos serviços no Campus Grajaú. Com insalubridade.	154854	m²	308,88	309	3708	R\$ 16,85	R\$ 5.206,65	R\$ 62.479,80
377	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 1A - DIARIAMENTE (P1) - 2 VEZES POR DIA (F2), produtividade mínima 300 M², com execução dos serviços no Campus Grajaú.		m²	113,52	114	1368	R\$ 16,85	R\$ 1.920,90	R\$ 23.050,80
378	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 1 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 300 M², com execução dos serviços no Campus Grajaú.		m²	26,07	26	312	R\$ 16,85	R\$ 438,10	R\$ 5.257,20
379	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 2B - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1) produtividade mínima 400 M², com execução dos serviços no Campus Grajaú.		m²	160	160	1920	R\$ 6,35	R\$ 1.016,00	R\$ 12.192,00
380	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 1000 M², com execução dos serviços no Campus Grajaú.		m²	664,41	664	7968	R\$ 5,05	R\$ 3.353,20	R\$ 40.238,40
381	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3A - DIARIAMENTE (P1) - 3 VEZES POR DIA (F3) produtividade mínima 1000 M², com execução dos serviços no Campus Grajaú.		m²	1.967,70	1968	23616	R\$ 5,05	R\$ 9.938,40	R\$ 119.260,80

382	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3B - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1) produtividade mínima 1000 M², com execução dos serviços no Campus Grajaú.	m²	1.141,16	1141	13692	R\$ 2,54	R\$ 2.898,14	R\$ 34.777,68
383	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 4 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 1500 M², com execução dos serviços no Campus Grajaú.	m²	1.166,57	1167	14004	R\$ 3,37	R\$ 3.932,79	R\$ 47.193,48
384	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 5 - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1) produtividade mínima 2000 M², com execução dos serviços no Campus Grajaú.	m²	5.581,53	5582	66984	R\$ 1,27	R\$ 7.089,14	R\$ 85.069,68
385	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ÁREA EXTERNA 1 - 4 VEZES POR MÊS (P4) - (F1), produtividade mínima 2.500 M², com execução dos serviços no Campus Grajaú.	m²	9.194,25	9194	110328	R\$ 0,34	R\$ 3.125,96	R\$ 37.511,52
386	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ÁREA EXTERNA 2 - 4 VEZES POR MÊS (P4) - (F1), produtividade mínima 7.500 M², com execução dos serviços no Campus Grajaú.	m²	46.890,39	46890	562680	R\$ 0,11	R\$ 5.157,90	R\$ 61.894,80
387	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ESQUADRIA INTERNA / EXTERNA SEM RISCO - 2 VEZES POR MÊS (P2) - (F1), produtividade mínima 350 M², com execução dos serviços no Campus Grajaú.	m²	1.325,46	1325	15900	R\$ 1,21	R\$ 1.603,25	R\$ 19.239,00
TOTAL GRAJAÚ							R\$ 45.680,43	R\$ 548.165,16
PRESIDENTE DUTRA								

388	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 1B - DIARIAMENTE (P1) - 3 VEZES POR DIA (F3), produtividade mínima 300 M ² , com execução dos serviços no Campus Presidente Dutra. Com insalubridade.	154860	m^2	763,65	764	9168	R\$ 17,81	R\$ 13.606,84	R\$ 163.282,08
389	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 1A - DIARIAMENTE (P1) - 2 VEZES POR DIA (F2), produtividade mínima 300 M ² , com execução dos serviços no Campus Presidente Dutra.		m^2	60,88	61	732	R\$ 17,81	R\$ 1.086,41	R\$ 13.036,92
390	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 1 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 300 M ² , com execução dos serviços no Campus Presidente Dutra.		m^2	7,48	7	84	R\$ 17,81	R\$ 124,67	R\$ 1.496,04
391	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 2B - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1) produtividade mínima 400 M ² , com execução dos serviços no Campus Presidente Dutra.		m^2	91,71	92	1104	R\$ 6,71	R\$ 617,32	R\$ 7.407,84
392	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 1000 M ² , com execução dos serviços no Campus Presidente Dutra.		m^2	608,51	609	7308	R\$ 5,34	R\$ 3.252,06	R\$ 39.024,72
393	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3A - DIARIAMENTE (P1) - 3 VEZES POR DIA (F3) produtividade mínima 1000 M ² , com execução dos serviços no Campus Presidente Dutra.		m^2	4.629,63	4630	55560	R\$ 5,34	R\$ 24.724,20	R\$ 296.690,40

394	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3B - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1) produtividade mínima 1000 M ² , com execução dos serviços no Campus Presidente Dutra.	m^2	24,4	24	288	R\$ 2,68	R\$ 64,32	R\$ 771,84
395	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 4 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 1500 M ² , com execução dos serviços no Campus Presidente Dutra.	m^2	33,2	33	396	R\$ 3,56	R\$ 117,48	R\$ 1.409,76
396	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 4A - DIARIAMENTE (P1) - 2 VEZES POR DIA (F2) produtividade mínima 1500 M ² , com execução dos serviços no Campus Presidente Dutra.	m^2	48,8	49	588	R\$ 3,56	R\$ 174,44	R\$ 2.093,28
397	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 4B - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1) produtividade mínima 1500 M ² , com execução dos serviços no Campus Presidente Dutra.	m^2	906,13	906	10872	R\$ 1,79	R\$ 1.621,74	R\$ 19.460,88
398	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 5 - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1) produtividade mínima 2000 M ² , com execução dos serviços no Campus Presidente Dutra.	m^2	73,43	73	876	R\$ 1,34	R\$ 97,82	R\$ 1.173,84
399	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ÁREA EXTERNA 1 - 4 VEZES POR MÊS (P4) - (F1), produtividade mínima 2.500 M ² , com execução dos serviços no Campus Presidente Dutra.	m^2	2.184,25	2184	26208	R\$ 0,36	R\$ 786,24	R\$ 9.434,88

400	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ESQUADRIA INTERNA / EXTERNA SEM RISCO - 2 VEZES POR MÊS (P2) - (F1), produtividade mínima 350 M ² , com execução dos serviços no Campus Presidente Dutra.		m^2	678,96	679	8148	R\$ 1,28	R\$ 869,12	R\$ 10.429,44
401	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ESQUADRIA EXTERNA COM RISCO - 1 VEZ POR SEMESTRE (P180) - (F1), produtividade mínima 160 M ² , com execução dos serviços no Campus Presidente Dutra.		m^2	64,8	65	780	R\$ 1,40	R\$ 91,00	R\$ 1.092,00
TOTAL PRESIDENTE DUTRA								R\$ 47.233,66	R\$ 566.803,92
SÃO JOÃO DOS PATOS									
402	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 1B - DIARIAMENTE (P1) - 3 VEZES POR DIA (F3), produtividade mínima 300 M ² , com execução dos serviços no Campus São João dos Patos. Com insalubridade.	158291	m^2	332,76	333	3996	R\$ 14,98	R\$ 4.988,34	R\$ 59.860,08
403	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 1A - DIARIAMENTE (P1) - 2 VEZES POR DIA (F2), produtividade mínima 300 M ² , com execução dos serviços no Campus São João dos Patos.		m^2	61	61	732	R\$ 14,98	R\$ 913,78	R\$ 10.965,36
404	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 1 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 300 M ² , com execução dos serviços no Campus São João dos Patos.		m^2	1,9	2	24	R\$ 14,98	R\$ 29,96	R\$ 359,52

405	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 2B - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1) produtividade mínima 400 M ² , com execução dos serviços no Campus São João dos Patos.	m^2	172,67	173	2076	R\$ 5,64	R\$ 975,72	R\$ 11.708,64
406	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 1000 M ² , com execução dos serviços no Campus São João dos Patos.	m^2	1.498,45	1498	17976	R\$ 4,49	R\$ 6.726,02	R\$ 80.712,24
407	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3A - DIARIAMENTE (P1) - 3 VEZES POR DIA (F3) produtividade mínima 1000 M ² , com execução dos serviços no Campus São João dos Patos.	m^2	1.721,13	1721	20652	R\$ 4,49	R\$ 7.727,29	R\$ 92.727,48
408	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3B - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1) produtividade mínima 1000 M ² , com execução dos serviços no Campus São João dos Patos.	m^2	43,01	43	516	R\$ 2,26	R\$ 97,18	R\$ 1.166,16
409	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 4 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 1500 M ² , com execução dos serviços no Campus São João dos Patos.	m^2	431,29	431	5172	R\$ 3,00	R\$ 1.293,00	R\$ 15.516,00
410	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 4B - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1) produtividade mínima 1500 M ² , com execução dos serviços no Campus São João dos Patos.	m^2	307,98	308	3696	R\$ 1,50	R\$ 462,00	R\$ 5.544,00

411	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 5 - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1)produtividade mínima 2000 M², com execução dos serviços no Campus São João dos Patos.	m^2	69,83	70	840	R\$ 1,13	R\$ 79,10	R\$ 949,20
412	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ÁREA EXTERNA 1 - 4 VEZES POR MÊS (P4) - (F1), produtividade mínima 2.500 M², com execução dos serviços no Campus São João dos Patos.	m^2	1.248,00	1248	14976	R\$ 0,30	R\$ 374,40	R\$ 4.492,80
413	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ÁREA EXTERNA 2 - 4 VEZES POR MÊS (P4) - (F1), produtividade mínima 7.500 M², com execução dos serviços no Campus São João dos Patos.	m^2	9.380,00	9380	112560	R\$ 0,10	R\$ 938,00	R\$ 11.256,00
414	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ESQUADRIA INTERNA / EXTERNA SEM RISCO - 2 VEZES POR MÊS (P2) - (F1), produtividade mínima 350 M², com execução dos serviços no Campus São João dos Patos.	m^2	293,42	293	3516	R\$ 1,07	R\$ 313,51	R\$ 3.762,12
415	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ESQUADRIA EXTERNA COM RISCO - 1 VEZ POR SEMESTRE (P180) - (F1), produtividade mínima 160 M², com execução dos serviços no Campus São João dos Patos.	m^2	92,79	93	1116	R\$ 1,18	R\$ 109,74	R\$ 1.316,88
TOTAL SÃO JOÃO DOS PATOS							R\$ 25.028,04	R\$ 300.336,48
SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS								

416	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 1B - DIARIAMENTE (P1) - 3 VEZES POR DIA (F3), produtividade mínima 300 M ² , com execução dos serviços no Campus São Raimundo das Mangabeiras. Com insalubridade.	158296	m^2	333,75	334	4008	R\$ 17,11	R\$ 5.714,74	R\$ 68.576,88
417	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 1A - DIARIAMENTE (P1) - 2 VEZES POR DIA (F2), produtividade mínima 300 M ² , com execução dos serviços no Campus São Raimundo das Mangabeiras.		m^2	296,14	296	3552	R\$ 17,11	R\$ 5.064,56	R\$ 60.774,72
418	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 2B - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1) produtividade mínima 400 M ² , com execução dos serviços no Campus São Raimundo das Mangabeiras.		m^2	339,65	340	4080	R\$ 6,44	R\$ 2.189,60	R\$ 26.275,20
419	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 1000 M ² , com execução dos serviços no Campus São Raimundo das Mangabeiras.		m^2	1.252,10	1252	15024	R\$ 5,13	R\$ 6.422,76	R\$ 77.073,12
420	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3A - DIARIAMENTE (P1) - 3 VEZES POR DIA (F3) produtividade mínima 1000 M ² , com execução dos serviços no Campus São Raimundo das Mangabeiras.		m^2	3.888,54	3889	46668	R\$ 5,13	R\$ 19.950,57	R\$ 239.406,84
421	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 3B - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1) produtividade mínima 1000 M ² , com		m^2	15,9	16	192	R\$ 2,58	R\$ 41,28	R\$ 495,36

	execução dos serviços no Campus São Raimundo das Mangabeiras.							
422	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 4 - DIARIAMENTE (P1) - 1 VEZ POR DIA (F1) produtividade mínima 1500 M², com execução dos serviços no Campus São Raimundo das Mangabeiras.	m^2	12,87	13	156	R\$ 3,42	R\$ 44,46	R\$ 533,52
423	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 4A - DIARIAMENTE (P1) - 2 VEZES POR DIA (F2) produtividade mínima 1500 M², com execução dos serviços no Campus São Raimundo das Mangabeiras.	m^2	2.173,50	2174	26088	R\$ 3,42	R\$ 7.435,08	R\$ 89.220,96
424	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 4B - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1)produtividade mínima 1500 M², com execução dos serviços no Campus São Raimundo das Mangabeiras.	m^2	19,6	20	240	R\$ 1,72	R\$ 34,40	R\$ 412,80
425	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, área interna – ÁREA INTERNA 5 - 12 VEZES POR MÊS (P12) - (F1)produtividade mínima 2000 M², com execução dos serviços no Campus São Raimundo das Mangabeiras.	m^2	499,27	499	5988	R\$ 1,29	R\$ 643,71	R\$ 7.724,52
426	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ÁREA EXTERNA 1 - 4 VEZES POR MÊS (P4) - (F1), produtividade mínima 2.500 M², com execução dos serviços no Campus São Raimundo das Mangabeiras.	m^2	980,4	980	11760	R\$ 0,34	R\$ 333,20	R\$ 3.998,40

427	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ÁREA EXTERNA 2 - 4 VEZES POR MÊS (P4) - (F1), produtividade mínima 7.500 M², com execução dos serviços no Campus São Raimundo das Mangabeiras.	m²	6.685,07	6685	80220	R\$ 0,11	R\$ 735,35	R\$ 8.824,20
428	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, ESQUADRIA INTERNA / EXTERNA SEM RISCO - 2 VEZES POR MÊS (P2) - (F1), produtividade mínima 350 M², com execução dos serviços no Campus São Raimundo das Mangabeiras.	m²	1.846,33	1846	22152	R\$ 1,23	R\$ 2.270,58	R\$ 27.246,96
TOTAL SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS							R\$ 50.880,29	R\$ 610.563,48
TOTAL GRUPO 06								R\$ 2.948.933,76

Grupo 01	R\$ 5.432.983,92
Grupo 02	R\$ 3.140.678,04
Grupo 03	R\$ 2.071.052,28
Grupo 04	R\$ 2.651.351,40
Grupo 05	R\$ 3.450.370,32
Grupo 06	R\$ 2.948.933,76
Total	R\$ 19.695.369,72

- 1.1. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum - prestação de serviços de limpeza e conservação, conforme detalhado acima.
- 1.2. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.
- 1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.
- 1.5. O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.2 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão – IFMA, constituído pela Reitoria, Centros de Referência, Campi Avançados e Campi (35 unidades), nos três turnos de trabalho, recebem diariamente em suas instalações, um significativo número de Alunos, Servidores, Fornecedores, Contratados, Visitantes etc.

2.3 A Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores contemplam esses serviços que, por sua natureza, são necessários à Instituição, cuja paralisação pode ocasionar transtornos ao bom andamento das suas atividades. Os serviços solicitados se enquadram perfeitamente nessa essência, que, além de necessários, devem ser executados de forma contínua para que não venha comprometer os serviços e causar sérios prejuízos para a Administração.

2.4 Considerando Decreto 9.507 de 21 de setembro de 2018:

Art. 3º Não serão objeto de execução indireta na administração pública federal direta, autárquica e fundacional, os serviços:

I - que envolvam a tomada de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle;

II - que sejam considerados estratégicos para o órgão ou a entidade, cuja terceirização possa colocar em risco o controle de processos e de conhecimentos e tecnologias;

III - que estejam relacionados ao poder de polícia, de regulação, de outorga de serviços públicos e de aplicação de sanção; e

IV - que sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou da entidade, exceto disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal.

§ 1º Os serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios de que tratam os incisos do caput poderão ser executados de forma indireta, vedada a transferência de responsabilidade para a realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contratado.

2.5 Considerando Portaria 443 de 27 de dezembro de 2018:

Art. 1º No âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, serão preferencialmente objeto de execução indireta, dentre outros, os seguintes serviços:

(...)

XIV - limpeza;

2.6 Conforme determina o diploma legal acima, os cargos extintos são passíveis de execução indireta, portanto, sem fugir à regra, o cargo de servente de limpeza e conservação encontra-se extinto pela Lei nº 9.632/98, impossibilitando este IFMA preencher os cargos vagos através de concursos públicos, restando a Administração, a terceirização dos referidos serviços.

2.7 Dado o grande volume de resíduos gerados nas dependências do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão – IFMA, e, pelas características poluidoras dos mesmos, além da CONTRATANTE

não ter como fiscalizar externamente o CONTRATADO quando da coleta e transporte para destinação final com fins de reciclagem, foram inseridas previsões ambientais legais com objetivo de fiscalizar e proteger a saúde, o meio ambiente natural e do trabalho visando a eliminação dos riscos que tais resíduos poluentes possam produzir ao meio ambiente.

2.8 Todos os critérios ambientais e de segurança do trabalho adotados são objetivos, respeitaram os princípios da legalidade e da isonomia entre os licitantes e não restringem a competição porque decorrem de normas gerais que devem ser seguidas por todas as empresas dos setores envolvidos no objeto licitado. Dentre elas a LEI FEDERAL Nº 12.305/2010, RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237/1997, IN Nº 31/2009 – IBAMA, NBR 10004/2004 – ABNT, DECRETO Nº 13.494/1993 DO ESTADO DO MARANHÃO; Lei 6.321/2018 da cidade de São Luís.

2.9 Registra-se que os critérios ambientais não foram utilizados como mecanismo de desempate e respeitaram as Leis 8.666/93, 10520/02 e o Decreto 10.024/2019.

2.10 O fundamento legal para a inserção destas previsões no artigo 3º, “caput”, da Lei 8.666/93 e na IN SLTI/MP nº 05/2017, que estabelecem a “promoção do desenvolvimento nacional sustentável” como um dos objetivos da licitação, concluindo que, na presente contratação, a exigência de observância das normatizações ambientais e de segurança do trabalho não tem o propósito de efetuar fiscalização indireta do cumprimento das referidas normas pelas licitantes, anotado que, como órgão da Administração Pública, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão – IFMA tem o dever de observância da estrita legalidade.

2.11 O IFMA busca, com observância ao mandamento legal e aos princípios norteadores dos atos administrativos, a melhor e mais vantajosa contratação para a Administração.

2.12 Os serviços de limpeza e conservação relacionam-se com relevante harmonia aos serviços de controle, manuseio, coleta seletiva, transporte e destinação final dos resíduos recicláveis, tais como, plásticos, papéis etc.

2.13 É fato que aquele que limpa e recolhe o resíduo está realizando efetivamente a primeira ação para seu controle e manuseio. As outras atividades são correlatas, a fim de fechar um ciclo.

2.14 E nesse aspecto, dada à expectativa de mercado, o ganho a ser obtido pela Administração será financeiro, visto que a junção dos dois serviços viabilizaria a economia de escala. A possibilidade de encontrar preços relevantemente mais vantajosos ser maior.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, abrange a prestação do serviço de Limpeza e Conservação, com vistas a atender as necessidades de execução de atividades materiais acessórias, instrumentais e complementares as atribuições finalísticas do Instituto Federal do Maranhão -IFMA..

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

serviço continuado, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, além de materiais de consumo e equipamentos;

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993

O enquadramento das categorias profissionais que serão empregadas no serviço, dentro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) são os seguintes:

CATEGORIA	CBO
Servente Limpeza	5453-25
Encarregado de Limpeza	4101-05

Os profissionais a serem alocados pela contratada deverão possuir a seguinte escolaridade e qualificação:

TRABALHADOR DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS **CBP 5453-25** - O profissional deverá ter: ensino fundamental I, facilidade de comunicação, autodomínio, disciplina, espírito de equipe, organização e iniciativa. Desejável experiência.

Os serviços objeto do presente certame serão executados diariamente, em horários estabelecidos de acordo com a conveniência administrativa da Instituição, bem como a legislação trabalhista e a convenção coletiva da categoria.

Os horários da prestação de serviço poderão sofrer alterações, de acordo com as necessidades do IFMA, sendo respeitado o intervalo interjornada e intrajornada, desde que não ocorra acréscimo sobre a jornada de trabalho.

Além do atendimento aos requisitos de regularidades jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária e da qualificação econômico-financeira necessárias à contratação com a Administração Pública federal, a empresa a ser contratada deverá comprovar, ainda, qualificação técnica para o atendimento da necessidade da Contratante

5.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Os critérios e práticas de sustentabilidade são os seguintes:

6.1.1 Proibir quaisquer atitudes de discriminação contra qualquer pessoa, em qualquer situação, com referência ao contrato;

6.1.2 Disponibilizar equipe técnica qualificada, para a prestação dos serviços, bem como os materiais e equipamentos necessários à execução das atividades relativas à contratação;

6.1.3 Observar a legislação trabalhista relativa à jornada de trabalho, às normas coletivas da categoria profissional e as normas de segurança e saúde do trabalho;

6.1.4 Treinar e capacitar periodicamente seus empregados no atendimento das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como prevenção de incêndio, práticas de redução do consumo de água, energia e redução da geração de resíduos para implementação das lições aprendidas durante a prestação dos serviços;

6.1.5 Orientar sobre o cumprimento, por parte dos funcionários, das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança;

6.1.6 Administrar situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;

6.1.7 Preferencialmente, utilizar planilhas eletrônicas para registro de entrada e saída de pessoas e materiais no ambiente de prestação de serviços para controlar acessos e realizar análises gerenciais, evitando o uso de papel;

6.1.8 Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação de serviços;

6.1.9 Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

6.1.9.1 Racionalizar/economizar energia elétrica com a utilização de equipamentos mais eficientes, que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), conforme regulamentações, para os casos possíveis;

6.1.9.2 Evitar o desperdício da água potável; e

6.1.9.3 Treinar/capacitar periodicamente os empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição.

7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 17 horas.

7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria. Haverá necessidade de agendamento de visitas via e-mail: cpl@ifma.edu.br

7.3. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

7.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Diariamente, uma vez, quando não explicitado:

- a) remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio etc.;
- b) Remover capachos e tapetes, procedendo à sua limpeza e aspirando o pó;
- c) Aspirar o pó em todo o piso acarpetado;
- d) Proceder à lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneantes domissanitários e desinfetante, duas vezes ao dia;
- e) Varrer, remover manchas e lustrar os pisos encerados de madeira;
- f) Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos de vinil ou emborrachados, de mármore ou marmóreo e cerâmicos;
- g) Varrer os pisos de cimento;
- h) Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, duas vezes ao dia;
- i) Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;
- j) Retirar o pó dos telefones com flanela e produtos adequados;
- k) Limpar os elevadores com produtos adequados;
- l) Passar pano úmido com álcool 70% nos tampos das mesas e assentos dos refeitórios antes e após as refeições;
- m) Passar pano úmido com álcool 70% nos tampos das mesas e assentos;
- n) Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-o para local indicado pela Administração;
- o) Efetuar a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 06 de 03 de novembro de 1995 e Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022;
- p) Limpar os corrimãos;
- q) Executar demais serviços considerados necessários diariamente;
- r) Limpar os computadores adequadamente para não causar desconexões ou curtos-circuitos;
- s) Limpar os monitores de forma a não manchar a telas, quebrar ou riscar.

Diariamente duas vezes, quando não explicitado:

- a) Executar a limpeza com álcool 70%, nas mesas, balcões, maçanetas e puxadores de gavetas do HALL e outras áreas definidas como limpeza diária 2 vezes;
- b) Executar a limpeza do piso com produtos adequados a higienização de vírus, água sanitária ou sabão ou outros produtos específicos, das áreas definidas como limpeza diária 2 vezes;
- c) Executar a limpeza com álcool 70% nos tampos das mesas e assentos dos refeitórios antes e após as refeições

Semanalmente, uma vez, quando não explicitado:

- a) Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- b) Limpar, com produtos adequados, divisórios e portas revestidas de fórmica;
- c) Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético;
- d) Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;

- e) Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
- f) Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras etc.;
- g) Lavar os balcões e os pisos de vinil ou emborrachados, de mármore ou marmóreo e cerâmicos, com detergente, bem como encerá-los e lustrá-los;
- h) Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;
- i) Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana;
- j) Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;
- k) Limpar e encerar os lambris.
- l) Executar demais serviços considerados necessários semanalmente

Mensalmente, uma vez:

- a) Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
- b) Limpar forros, paredes e rodapés;
- c) Limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados;
- d) Limpar persianas com produtos adequados;
- e) Remover manchas de paredes;
- f) Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas (de malha, enrolar, pantográfica, correr etc.), se for o caso;
- g) Proceder uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.

Limpeza de esquadrias/vidros internos:

- a) Limpar, lavar ou polir as esquadrias e vidros internos, que não exijam o uso de equipamento especial (andaimes ou similares), mantendo-os sem manchas ou embaçamentos com aplicação de produtos desgordurantes e antiembaçantes.

Limpeza de esquadrias/ vidros externos:

- a) Limpar, lavando ou polindo as esquadrias e vidros externos, que exijam o uso de equipamento especial, mantendo os sem manchas ou embaçamentos com aplicação de produtos desgordurantes e antiembaçantes

8.2. A execução dos serviços será iniciada após Ordem de Serviço no prazo de 15 dias para mobilização dos colaboradores.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

9.1.1. Considerando diversidade de unidades, os materiais estão disponíveis nas planilhas nas abas: Materiais e Equipamentos no drive disponível no item 01 deste TR.

10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

10.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

- 10.1.1. A licitação será realizada por Grupo, cada grupo representa um Polo conforme Resolução SISCON 33/2015 do IFMA conforme planilha, o licitante poderá participar de um ou mais grupo que desejar;
- 10.1.2. A unidade de medida é o metro quadrado a ser limpo conforme periodicidade e frequência, planilhas disponíveis em drive informado no item 01;
- 10.1.3. Considerando a diversidade das unidades do IFMA, não há padronização na quantidade de materiais de consumo, logo a licitante deverá atentar-se para essa peculiaridade a fim de elaborar sua proposta.

11. UNIFORMES

- 11.1. Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:
- 11.2. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:
 - Camisa malha fina, contendo a identificação da contratada;
 - 11.2.1. Calça comprida com elástico, confeccionada, preferencialmente, em brim ou saia em brim na altura do joelho;
 - 11.2.2. Meia em algodão, tipo soquete;
 - 11.2.3. Tênis de segurança, em couro/vaqueta relax, com cadarço, solado PU;
 - 11.2.4. Bota de segurança confeccionada em couro, com curtimento atravessado, fechamento em elástico nas laterais, palmilha de montagem em E.V.A fixada/costurada junto ao cabedal (processo Strobel), com sistema de absorção de impacto;
 - 11.2.5. Crachá de identificação (obrigatório foto e nome ou nome social)
- 11.3. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos:
 - 11.3.1. Quantidade de duas unidades e dois pares no caso de tênis, bota e meia conforme planilhas disponíveis em drive indicada no item 01 deste TR;
 - 11.3.2. Conter identificação da empresa;
 - 11.3.3. Verificar medidas apropriadas para os colaboradores;
 - 11.3.4. Considerando Cláusula Vigésima da CCT 87/2023 e Cláusula Vigésima Nona da CCT 81/2023, é dever do Empregador: fornecer gratuitamente aos empregados uniformes completos, na cota mínima de 03 (três) por ano devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;
 - 11.3.5. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;
- 11.4. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 12.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 12.3. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 – Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara);
- 12.4. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 – Plenário);
- 12.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 12.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 12.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 12.8. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - 12.8.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 12.8.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 12.8.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - 12.8.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 12.9. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 12.10. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 12.11. Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:
 - a) A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;
 - b) O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;
 - c) O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato
- 12.12. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

- 12.13. Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato;
- 12.14. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 12.15. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993;
- 12.16. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais, uniformes, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 13.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 13.3. Manter a execução do serviço nos horários fixados pela Administração;
- 13.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 13.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 13.6. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 13.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 13.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 13.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

- 13.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 13.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 13.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 13.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 13.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 13.15. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações constantes deste Termo de Referência.
- 13.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 13.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 13.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 13.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 13.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 13.23. Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;
- 13.24. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 13.25. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

- 13.26. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale transporte.
- 13.27. Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- 13.28. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.
- 13.29. Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 13.30. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.
- 13.31. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
- 13.32. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 13.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;
- 13.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 13.35. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:
- viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
- viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
- oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

13.36. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;

13.37. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.

Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

15. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

16.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

16.3. As comunicações entre a Contratante e a Contratada serão realizadas por escrito, através de Ofício via e-mail.

16.4. A Contratante poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.5. A Contratada não está obrigada a manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

16.6. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

16.7. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

no primeiro mês da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:

Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA;

Exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços; e

Declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

entrega, quando solicitado pela CONTRATANTE, de quaisquer dos seguintes documentos:

extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da CONTRATANTE;

cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador CONTRATANTE;

cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

comprovações de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

comprovações de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

- 16.8. *A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.*

O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

- 16.9. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.
- 16.10. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no subitem 0 acima deverão ser apresentados.
- 16.11. A Contratante deverá analisar a documentação solicitada nos subitens acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.
- 16.12. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).
- 16.13. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficiar à Superintendência Regional do Trabalho.
- 16.14. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, conforme disposto nos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.15. A Contratante poderá conceder prazo para que a Contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.
- 16.16. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.
- O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.
- Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.
- 16.17. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.
- 16.18. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

- 16.18.1. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.
- 16.19. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017.
- 16.20. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 16.21. Em hipótese alguma, será admitido que a própria contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 16.22. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 16.23. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.
- 16.24. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 16.25. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.26. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 16.27. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.28. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:
- Fiscalização inicial (quando a prestação de serviços é iniciada):*
- a) *Será elaborada planilha-resumo de todo o contrato administrativo, com informações sobre todos os empregados terceirizados que prestam serviços, com os seguintes dados: nome completo, número de inscrição no CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos, sua especificação e quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências e horas extras trabalhadas;*
 - b) *Todas as anotações contidas na CTPS dos empregados serão conferidas, a fim de que se possa verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pela CONTRATADA e pelo empregado;*
 - c) *O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no contrato administrativo;*
 - d) *O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT);*
 - e) *Serão consultadas eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para a CONTRATADA;*

- f) *Será verificada a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho que obriguem a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPI).*
- g) *No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:*

I - relação dos empregados, com nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), e indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

II - CTPS dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinadas pela contratada;

III - exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

IV - declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

Fiscalização mensal (a ser feita antes do pagamento da fatura):

- a) *Deve ser feita a retenção da contribuição previdenciária no valor de 11% (onze por cento) sobre o valor da fatura e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço;*
- b) *Deve ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF;*
- c) *Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF;*
- d) *Deverá ser exigida, quando couber, comprovação de que a empresa mantém reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 66-A da Lei nº 8.666, de 1993.*

Fiscalização diária:

- a) *Devem ser evitadas ordens diretas da CONTRATANTE dirigidas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados devem ser dirigidas ao preposto.*
- b) *Toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço, como a negociação de folgas ou a compensação de jornada, deve ser evitada, uma vez que essa conduta é exclusiva da CONTRATADA.*
- c) *Devem ser conferidos, por amostragem, diariamente, os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, e se estão cumprindo a jornada de trabalho.*

Cabe, ainda, à fiscalização do contrato, verificar se a CONTRATADA observa a legislação relativa à concessão de férias e licenças aos empregados, respeita à estabilidade provisória de seus empregados e observa a data-base da categoria prevista na CCT, concedendo os reajustes dos empregados no dia e percentual previstos.

O gestor deverá verificar a necessidade de se proceder a repactuação do contrato, inclusive quanto à necessidade de solicitação da contratada;

A CONTRATANTE deverá solicitar, por amostragem, aos empregados, seus extratos da conta do FGTS e que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão sendo recolhidas em seus nomes.

16.28.6.1 Ao final de um ano, todos os empregados devem ter seus extratos avaliados

A CONTRATADA deverá entregar, no prazo de 15 (quinze) dias, quando solicitado pela CONTRATANTE quaisquer dos seguintes documentos:

- a) extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da CONTRATANTE;
- b) cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a CONTRATANTE;
- c) cópia dos contracheques assinados dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários; e
- d) comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado.

A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo II, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido

neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, conforme disposto nos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

Não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela CONTRATANTE para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da contratada.

O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

- 16.29. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.30. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.
- 16.31. Durante a execução do contrato, a fiscalização deve realizar a gestão de risco de forma preventiva para evitar possíveis impactos negativos na execução serviços, conforme Anexo - Mapa de Riscos

17. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

17.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o *Instrumento de Medição de Resultado (IMR)*, previsto no Anexo II deste termo de referência, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

17.2.1. não produziu os resultados acordados;

17.2.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

17.2.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

18.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.

18.1. No prazo de até **5 dias corridos** do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

18.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

18.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal,

o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

18.4. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

18.5. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

18.6. No prazo de até **10 dias corridos** a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

18.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

- 18.8. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, *com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR)*.

- 18.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

- 18.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

19. DO PAGAMENTO

- 19.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

- 19.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

- 19.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

- 19.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

19.4.1. o prazo de validade;

19.4.2. a data da emissão;

19.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

19.4.4. o período de prestação dos serviços;

19.4.5. o valor a pagar; e

19.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- 19.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

- 19.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 19.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.
- 19.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 19.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 19.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 19.12. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 19.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.
- 19.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

20. DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA

20.1. Para atendimento ao disposto no art. 18 da IN SEGES/MP N. 5/2017, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 são as estabelecidas neste Termo de Referência.

20.2. **A Contratada deve autorizar a Administração Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.**

20.2.1. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

20.3. A CONTRATADA autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pela Contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, conforme disposto no anexo XII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da referida norma.

20.4. A Contratante provisionará os valores para o pagamento das férias, 13º (décimo terceiro) salário e verbas rescisórias aos trabalhadores da Contratada, que serão depositados pela em Conta-Depósito Vinculada, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação e utilizada exclusivamente para crédito das rubricas retidas.

20.4.1. Os valores provisionados somente serão liberados nas seguintes condições:

20.4.1.1. parcial e anualmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;

20.4.1.2. parcialmente, pelo valor correspondente às férias e a 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;

20.4.1.3. parcialmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, às férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato;
e

20.4.1.4. ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias.

20.5. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da licitação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

13º (décimo terceiro) salário;

Férias e um terço constitucional de férias;

Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e

Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

- 20.6. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no item 14 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 20.7. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta licitação e instituição financeira.
- 20.8. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.
- 20.9. Os valores referentes às provisões mencionadas neste termo de referência que sejam retidos por meio da conta-depósito, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.
- 20.10. Em caso de cobrança de tarifa ou encargos bancários para operacionalização da conta-depósito, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.
- 20.11. A empresa contratada poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade Contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.
- Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.
- Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.
- A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.
- A empresa deverá apresentar ao órgão ou entidade contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.
- 20.12. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 da IN SEGES/MP n. 5/2017.

21. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO (REPACTUAÇÃO)

- 21.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 21.2. Após o interregno de um ano, mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais poderão ser repactuados.
- 21.3. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

- 21.4. *A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.*
- 21.5. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:
- Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
- Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): data do reajuste do preço público vigente à época da apresentação da proposta;
- Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.
- 21.6. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.
- 21.7. As repactuações a que a Contratada fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.
- 21.8. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:
- da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;
- da data do último reajuste do preço público vigente, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);
- do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;
- 21.9. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à Contratante ou à Contratada proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.
- 21.10. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.
- 21.11. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.
- 21.12. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- 21.13. Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de

Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

- 21.14. Quando a repactuação solicitada pela CONTRATADA se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo), com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos insumos a ser reajustada;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.

Independentemente do requerimento de repactuação dos custos com insumos, a Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

- 21.15. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

- 21.16. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

- 21.17. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

- 21.18. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a Contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela Contratante para a comprovação da variação dos custos.

- 21.19. *As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.*
- 21.20. *O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação, nos termos da alínea K do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.*

22. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 22.1. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente **a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.
- 22.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 22.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.
- 22.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 22.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 22.2.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 22.2.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 22.2.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 22.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 22.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 22.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 22.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 22.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 22.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

- 22.9. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 22.10. Será considerada extinta a garantia:
- com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.
- 22.11. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 22.12. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Termo de Referência e no Contrato.
- 22.13. A garantia da contratação somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 8º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, observada a legislação que rege a matéria.
- 22.14. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho
- 22.15. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos da alínea "j" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 23.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
 - b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - c) fraudar na execução do contrato;
 - d) comportar-se de modo inidôneo; ou
 - e) cometer fraude fiscal.
- 23.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
 - ii) **Multa de:**
 - (1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o

décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

- (2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - (3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - (4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
 - (5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
 - (6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
 - v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

23.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

23.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

23.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

23.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

23.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

23.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

23.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

23.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

23.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

23.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

23.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

24. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

24.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.

24.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

24.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

24.3.1. Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados ou 50% da área total por Grupo (s)/Polo (s) que apresentou proposta.

24.3.2. Será aceito o somatório de atestados que comprovem que a licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos, referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos.

24.3.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

24.3.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

24.3.5. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa

situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

24.3.6. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

24.3.7. Apresentação de Declaração da licitante, sob assinatura do Representante da empresa, de que, se vencedora da licitação, apresentará quando solicitado pelo pregoeiro, antes da homologação, licença de operação ou sua dispensa expedida por órgão ambiental competente da sede do licitante, compatível com o objeto da licitação, em cumprimento aos dispositivos legais inseridos na Resolução CONAMA nº 237 de 19 de dezembro de 1997, Decreto nº 13.494 de 12 de novembro de 1993 do Estado do Maranhão, conforme estabelecido no Anexo VII-B, item 2.2 da IN 05/2017.

24.3.8. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável

24.3.8.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

24.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

24.4.1. Valor Global: Valor Global: 19.695.369,72 (Dezenove Milhões, Seiscentos e Noventa e Cinco Mil, Trezentos e Sessenta e Nove Reais e Setenta e Dois Centavos).

24.4.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

24.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global por Grupo.

24.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

25. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

25.1. O custo estimado da contratação é de Valor Global: 19.695.369,72 (Dezenove Milhões, Seiscentos e Noventa e Cinco Mil, Trezentos e Sessenta e Nove Reais e Setenta e Dois Centavos).

26. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

26.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura de cada contrato ou instrumento equivalente

São Luís, 16 de junho de 2023

Kleyton Gomes Vasconcelos da Silva
Coordenador de Gestão de Serviços – CGS-PROAD

Jorge Antônio Carvalho
Coordenadoria de Gestão de Serviços – CGS-PROAD

Anexos:

- I – Estudo Técnico Preliminar;
- II – Instrumento de Medição de Resultados (IMR);
- III – Modelo de Declaração de Vistoria
- IV – Boas Práticas para Produção, Tratamento e Destinação de Resíduos Recicláveis

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

Disponível em PDF em drive:

<https://drive.google.com/drive/u/1/folders/1CFL-ziF8vYz9nmUy9rP3zbyos3VL73Ag>

ANEXO II – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

IMR - SERVIÇO DE LIMPEZA

Indicador	Descrição	Finalidade	Meta a cumprir	Instrumento de medição	Forma de acompanhamento	Periodicidade	FORMULA	CÁLCULO	Início	Ajuste no pagamento
1	Prazo de atendimento das demandas	Oferecer celeridade nas solicitações	Atender até 24h da solicitação	Ordem de serviços (OS)	Presencial pelo gestor	Diário	$N^{\circ} \text{ de dia} - 1 = X$		Data do recebimento da OS	$X = 0$ paga 100%
2	Pagamento de vale transporte ou vale alimentação ou cestas básicas	Cumprimento de Acordos e Convenções coletivas de trabalho	Pagamento dos benefícios até o 1º dia de cada mês	Recibo de entrega do benefício	Presencial pelo fiscal administrativo	Mensal	$2(n^{\circ} \text{ dias} - 1) = X$		Primeiro dia de cada mês	$X = 0$, paga 100%
3	Pagamento de salário	Cumprimento de Acordos e convenções coletivas de trabalho	Pagamento dos salários até o 5º dia útil de cada mês	Comprovante de depósito de pagamento do salário	Presencial pelo fiscal administrativo	Mensal	$2(n^{\circ} \text{ dias} - 5) = X$		Primeiro dia de cada mês	$X = 0$, paga 100%
4	Falta de limpeza ou limpeza inadequada dos ambientes	Manter os ambientes limpos adequadamente	Limpeza da área total indica no contrato	M2 limpo	Presencial pelo fiscal técnico	mensal	$\text{Área total} - \text{M2 limpo} = X$		Primeiro dia de cada mês.	$X = 0$, paga 100%
5	Reposição de material de limpeza e de higiene pessoal	Os materiais utilizados nos serviços sejam disponibilizados em tempo hábil.	Reposição dos materiais gastos no mês anterior até o 5º dia de cada mês	Relação de materiais entregues/recebidos	Presencial pelo fiscal técnico	Mensal	$n^{\circ} \text{ dias} - 5 = X$		Primeiro dia de cada mês.	$X = 0$, paga 100%
6	Utilização de material impróprio ou inadequado	Os materiais utilizados nos serviços sejam boa qualidade e procedência	100% dos materiais	Documentos fiscais dos materiais entregues/recebidos	Presencial pelo fiscal técnico	Mensal	$(n^{\circ} \text{ itens Mat. Imp. Inad}) = x$		Primeiro dia de cada mês.	$X = 0$, paga 100%
7	Utilização de quantitativo de empregado em número corresponde nte a respectiva produtividade	Manter o equilíbrio entre nº de empregados e a área a ser limpa.	100% da produtividade	Relação de empregados ativos nos serviços	Presencial pelo fiscal técnico	Diário	$2(\text{Área total a ser limpa} - (N^{\circ} \text{ empregados} \times \text{produtividade})) = X$		Primeiro dia de cada mês.	Faixa de ajuste no pagamento

8	Lixeira com acumulo de lixo superior à 75% da sua capacidade.	Recolhimento periódico de lixo, com vista a evitar acumulo de lixo nos ambientes	100% dos pontos de coleta de lixo	Pontos de coletas de lixo.	Presencial pelo fiscal técnico	Diário	Nº de pontos de coleta - nº pontos de coleta inferior a 75% da capacidade = X		Primeiro dia de cada mês.	X = 0, paga 100%
9	Não reposição de empregados ausentes	Manter a integralidad e da equipe de trabalho	Recompor o posto de serviço em até 24 horas	Posto de serviços disponibilizad os para os serviços	Presencial pelo fiscal técnico	Diário	2(nº de falta - 1) = X		Primeiro dia de cada mês.	X = 0, paga 100%
10	Falta de crachá de identificação, uniforme ou uniforme incompleto, rasgado ou sujo	Manter os empregados uniformizad os e identificado s nos ambientes do IFMA	100% dos empregad os de serviços	Posto de serviços disponibilizad os para os serviços	Presencial pelo fiscal técnico	Diário	nº de postos - nº pontos com farda=x		Primeiro dia de cada mês.	X = 0, paga 100%
11	Falta de equipamento de limpeza	Disponibilidade nos locais dos serviços equipamento de uso na limpeza indicado na planilha	100% dos equipame ntos que compõe os custos da contratad a.	Números equipamentos disponíveis	Presencial pelo fiscal técnico	Mensal	nº equip. previsto - nº equip. disponível=x		Primeiro dia de cada mês.	X = 0, paga 100%
12	Falta ou não utilização de EPI ou EPC adequado	Manter empregados em serviço com o uso de EPI ou EPC adequado	Manter 100% dos empregad os usando EPI ou EPC	Número de empregados usando EPI ou EPC.	Presencial pelo fiscal técnico	Diário	nº de postos - nº pontos com EPI = X		Primeiro dia de cada mês.	X = 0, paga 100%
13	Não realização de treinamento com seus empregados	Realização de treinamento com seus empregados	100% dos empregad os capacitados	Número empregados capacitados	Presencial pelo fiscal técnico		Total de empregados - nº empregados		Primeiro dia de cada trimestre	X = 0, paga 100%

X=SOMA
DOS
PONTOS/15

DATA

(Representante da Contratante)

(Representante da contratada)

GRADUAÇÃO		
GRAU	PONTOS	DESCRIÇÃO
Desejável	Até 1,99	Os registros nesta faixa é o desejável para o IFMA. Nesta faixa não haverá qualquer desconto, haja vista a empresa se encontrar executando os serviços dentro dos padrões de qualidade esperada. O atingimento da meta “desejável”, será considerado como fato motivador na análise de prorrogações contratuais futuras. Nesta faixa não haverá qualquer desconto e não acumula com pontos futuros, haja vista a empresa se encontrar executando os serviços dentro dos padrões de qualidade esperada.
Aceitável	De 2,00 a 4,99	Este nível de graduação é aceitável desde que não haja constatação de repetição de enquadramento nesta faixa em número superior a duas vezes consecutivas ou três intercaladas, no exercício. Deve a contratada viabilizar medidas para sanear as ocorrências detectadas. Em caso de repetição do enquadramento nesta faixa anterior nos termos indicado, os pontos acumulam, sendo aplicado o grau correspondente ao somatório dos pontos obtidos.
Tolerável	De 5,00 a 10,00	Neste intervalo, aplica-se o acordo de nível como fator regulador do equilíbrio entre o pagamento e a qualidade da contraprestação dos serviços. Este grau, requer da contratada a adoção de implementar ações urgentes com vista a evitar que as ocorrências apuradas. Será aplicado a parcela dedutível conforme a escala de pontos apurados. Caso os pontos obtidos ultrapassem ao ajuste de 10%, será considerado inexecução parcial do contrato, devendo ser aberto o processo administrativo específico.

Penalizável	Acima de 10	Neste intervalo, será aplicada as penalidades previstas no contrato.

GRADUAÇÃO		
GRAU	PONTOS	DESCRIÇÃO
Desejável	Até 1,99	Os registros nesta faixa é o desejável para o IFMA. Nesta faixa não haverá qualquer desconto, haja vista a empresa se encontrar executando os serviços dentro dos padrões de qualidade esperada. O atingimento da meta “desejável”, será considerado como fato motivador na análise de prorrogações contratuais futuras. Nesta faixa não haverá qualquer desconto e não acumula com pontos futuros, haja vista a empresa se encontrar executando os serviços dentro dos padrões de qualidade esperada.
Aceitável	De 2,00 a 4,99	Este nível de graduação é aceitável desde que não haja constatação de repetição de enquadramento nesta faixa em número superior a duas vezes consecutivas ou três intercaladas, no exercício. Deve a contratada viabilizar medidas para sanear as ocorrências detectadas. Em caso de repetição do enquadramento nesta faixa anterior nos termos indicado, os pontos acumulam, sendo aplicado o grau correspondente ao somatório dos pontos obtidos.

Tolerável	De 5,00 a 10,00	Neste intervalo, aplica-se o acordo de nível como fator regulador do equilíbrio entre o pagamento e a qualidade da contraprestação dos serviços. Este grau, requer da contratada a adoção de implementar ações urgentes com vista a evitar que as ocorrências apuradas. Será aplicado a parcela dedutível conforme a escala de pontos apurados. Caso os pontos obtidos ultrapassem ao ajuste de 10%, será considerado inexecução parcial do contrato, devendo ser aberto o processo administrativo específico.
Penalizável	Acima de 10	Neste intervalo, será aplicada as penalidades previstas no contrato.

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Pregão nº XX / 2023

Declaro que a empresa _____, CNPJ
Nº: _____, sediada à _____, telefone _____,
vistoriou minuciosamente os locais onde serão executados os serviços objeto do Pregão nº XX/2023, tomando
conhecimento de todas as informações e condições para a execução dos serviços licitados.

Cidade, xx de xxxx de 2023

Assinatura do Representante da Empresa

OU

Declaro que a empresa _____, CNPJ
Nº: _____, sediada à _____, telefone _____, não
teve interesse em realizar a vistoria nos locais onde serão executados os serviços Objeto do Pregão nº
XX/2023, se responsabilizando por todas as consequências por este ato.

Cidade, xx de xxxx de 2023

Assinatura do Representante da Empresa

ANEXO IV – BOAS PRÁTICAS: PRODUÇÃO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS

Produção, Tratamento e Destinação de Resíduos Recicláveis.

1.1.1. Separar e entregar as pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores, para que estes adotem, diretamente ou por meio de terceiros, os procedimentos de reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequada, em face dos impactos negativos causados ao meio ambiente pelo descarte inadequado desses, materiais. Esta obrigação atende a Resolução CONAMA nº 401, de 04 de novembro de 2008; em face dos impactos negativos causados ao meio ambiente pelo descarte inadequado desses, materiais.

1.1.2. Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral;

1.1.3. Quando **implantado pela Contratante Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos**, colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, disponibilizados pela Contratante;

1.1.4. Os Resíduos Recicláveis, após sua separação e classificação, deverão ser destinados à associação ou cooperativa de catadores, selecionada e indicada pela CONTRATANTE, nos termos do Decreto Federal nº 10.936/2022.

1.1.5. Nas unidades localizadas no município de São Luís /MA (Reitoria, CERTEC, Centro de Referência de Itapiracó, Campus Monte Castelo, Campus Maracanã e Campus Centro Histórico), os resíduos recicláveis, após sua separação e classificação, deverão ser destinados à associação ou cooperativa de catadores, selecionada e indicada pela Contratante, nos termos do Decreto Federal nº 10.936/2022 e Lei Municipal nº 6.321/2018 em concomitância com Comitê Gestor de Limpeza Pública de São Luís, criado por meio do Decreto Municipal nº 47.429/2015.

1.1.6. O Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, será elaborado no início do processo de execução do contrato, a Contratada deverá observar as regras que serão contidas neste Plano e se está condicionado ao Decreto 10.936/2022 e, ainda o seguinte:

I - MATERIAIS NÃO RECICLÁVEIS

1. São todos os materiais que ainda não apresentam técnicas de reaproveitamento e estes são denominados REJEITOS, como: lixo de banheiro; papel higiênico; lenço de papel e; outros como: cerâmicas, pratos, vidros pirex e similares; trapos e roupas sujas; toco de cigarro; cinza e ciscos - que deverão ser segregados e acondicionados separadamente para destinação adequada; acrílico; lâmpadas fluorescentes – são acondicionadas em separado; papéis plastificados, metalizados ou parafinados; papel carbono e fotografias; fitas e etiquetas adesivas; copos descartáveis de papel; espelhos, vidros planos, cristais; pilhas - são acondicionadas em separado e enviadas para o fabricante.

II - MATERIAIS RECICLÁVEIS

b) Para os materiais secos recicláveis, deverá ser seguida a padronização internacional para a identificação, por cores, nos recipientes coletores (VERDE para vidro, AZUL para papel, AMARELO para metal, VERMELHO para plástico e BRANCO para lixo não reciclável)

1.1.7. Serão disponibilizados pelo Contratante recipientes adequados para a coleta seletiva:

- vidro (recipiente verde)
- plástico (recipiente vermelho)
- papéis secos (recipiente azul)
- metais (recipiente amarelo)

1.1.8. Quando implantado pela Contratante operações de compostagem/fabricação de adubo orgânico, a Contratada deverá separar os resíduos orgânicos da varrição de parques (folhas, gravetos etc.) e encaminhá-los posteriormente para as referidas operações, de modo a evitar a sua disposição em aterro sanitário;

1.1.9. Fornecer sacos de lixo nos tamanhos adequados a sua utilização, com vistas à otimização em seu uso, bem como a redução da destinação de resíduos sólidos de acordo com a legislação;

1.1.10. Otimizar a utilização dos sacos de lixo, de cujo fornecimento é de sua responsabilidade, adequando sua disponibilização quanto à capacidade e necessidade, esgotando dentro do bom senso e da razoabilidade o seu volume útil de acondicionamento, objetivando a redução da destinação de resíduos sólidos de acordo com a legislação;

1.1.11. Não acondicionar conjuntamente no mesmo saco plástico os resíduos recicláveis e os não recicláveis;

1.1.12. Apresentar mensalmente relatório de acompanhamento dos resíduos destinados à reciclagem, contendo quantidade, peso ou volume, utilizando o modelo de controle Anexo ao edital;

1.1.13. Apresentar e manter dentro do prazo de validade toda documentação ambiental expedida por órgão (s) competente (s) pertinente aos serviços;

1.1.14. Apresentar relatório anual da coleta e destinação final dos resíduos recicláveis, por serem atividades potencialmente poluidoras, em conformidade com a Instrução Normativa nº 31/2009 IBAMA

1.1.15. Como boas práticas ambientais, a contratada deverá atentar, ainda, para o Anexo - Plano de Gestão Ambiental, o qual orienta as atividades de limpeza e conservação a serem executadas nas dependências da Reitoria e unidades constantes do item 1 deste Termo de Referência.